



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5 0 2 3

De 12 de maio de 2026

Declara *persona non grata* toda autoridade, agente público ou particular que venha a ser formalmente reconhecido como violador das prerrogativas profissionais da Advocacia no âmbito do Município de Campo Mourão, nos termos que especifica.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica declarada *persona non grata* toda autoridade, agente público ou particular que vier a ser formal e definitivamente reconhecido como violador das prerrogativas profissionais da Advocacia, no Município de Campo Mourão, desde que tal reconhecimento decorra de deliberação final de órgão competente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em procedimento regular que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 2º** A declaração referida nesta Lei possui natureza exclusivamente simbólica e institucional, configurando-se como uma manifestação política de repúdio do Município de Campo Mourão a toda forma de afronta à dignidade da Advocacia e ao livre exercício da profissão, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Advocacia.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, considera-se violação de prerrogativas da Advocacia todo ato que desprezitar os direitos dos advogados e advogadas previstos no art. 6º e seguintes da Lei Federal n. 8.906, de 04 de julho de 1994, e aqueles que vierem a ser acrescidos ou modificados por lei.

**Art. 4º** A declaração de *persona non grata* de que trata esta Lei poderá ser formalizada pela Câmara Municipal de Campo Mourão, por meio de Projeto de Resolução, mediante provocação fundamentada de entidade de classe da Advocacia legalmente constituída, acompanhada de prova documental da decisão definitiva da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB referida no art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** A aprovação da declaração de *persona non grata* dependerá do voto favorável de dois terços dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Mourão.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 12 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

### LEI Nº 5 0 2 4

De 12 de maio de 2026

Acrescenta dispositivos à Lei nº 3181, de 18 de julho de 2013, que “Denomina “Asa Sul” a região abrangida pelos bairros contidos na Planta Geral do Perímetro Urbano do Município, situados na região sul do Município.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:



# SUMÁRIO

**01 GABINETE DO PREFEITO**  
LEIS SANCIONADAS  
DECRETOS  
PORTARIAS  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

**36 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL PSE 04/2026  
LICITAÇÕES  
EXTRATOS DE CONTRATO

**54 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
E ORÇAMENTO**  
PRESTAÇÃO DE CONTAS

**56 ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
CODUSA**  
LICITAÇÕES

**57 ATOS DO PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES**  
PORTARIAS  
LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 17:11 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa309d5a686da>



ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**Art. 1º** Acrescenta dispositivos ao Art. 1º da Lei nº 3181/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

- XXI** - Residencial Aboré;
- XXII** - Jardim Pantaneiro;
- XXIII** - Residencial Shangrilá I;
- XXIV** - Residencial Shangrilá II;
- XXV** - Residencial Parque do Lago;
- XXVI** - Residencial Royal Premium;
- XXVII** - Jardim Shangrilá Parte II;
- XXVIII** - Rio do Campo Condomínio Clube;
- XXIX** - Residencial Flórida.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 12 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**LEI Nº 5 0 2 5**

De 12 de maio de 2026

Inserir no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão o “Dia do Policial Civil Veterano”, a ser celebrado anualmente em 25 de setembro, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI :**

**Art.1º** Inserir no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão o Dia do Policial Civil Veterano, a ser celebrado anualmente em 25 de setembro, e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 12 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**LEI Nº 5 0 2 6**

De 12 de maio de 2026

Instituir o “Dia Municipal do Agente de Combate a Endemias”, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI :**





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal do Agente de Combate a Endemias”, a ser comemorado anualmente em 04 de outubro, data essa escolhida em homenagem a esses profissionais que são o elo entre a comunidade e a equipe técnica.

**Art. 2º** A Data Comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando a realização de atividades culturais e homenagens aos Agentes de Combate a Endemias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 12 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**LEI Nº 5 0 2 7**

De 12 de maio de 2026

Inserir no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão o “Dia do Policial Militar Veterano”, a ser celebrado anualmente em 1º de outubro, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI :**

**Art.1º** Inserir no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão o Dia do Policial Militar Veterano, a ser celebrado anualmente em 1º de outubro, e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 12 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 1 2 7 0 7**

De 12 de maio de 2026

Altera o Decreto nº 12.338/2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, revoga o Decreto nº 9.629, de 10 de junho de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o contido no processo nº 23486/2026,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Destituir do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Campo Mourão o senhor **João Cezar Souza Cardoso CPF: 012.xxx.xxx-88 (titular)** nomeado como conselheiro representante da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

Animal, conforme alínea “a”, inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 12.338/2025.

**Art. 2º** Nomear, em substituição ao conselheiro referido na alínea “a”, inciso I, do artigo 1º deste Decreto como conselheira titular **Kelly Leiko Umeki CPF: 007.xxx.xxx-07**, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Campo Mourão.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 12 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 12708**

De 12 de maio de 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 12.666, de 16 de abril de 2026, que dispõe sobre normas e instituição de preço público para a inscrição e participação no Circuito de Corrida de Rua de Campo Mourão, edição 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no processo administrativo nº 11453/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 11 do Decreto nº 12.666, de 16 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. Os apoios institucionais e patrocínios às etapas do Circuito de Corrida de Rua poderão ser formalizados mediante manifestação de interesse por meio de ofício protocolado junto à Secretaria Municipal de Esportes - SESP, sem transferência de recursos públicos ao patrocinador e sem prejuízo da observância da legislação municipal aplicável.*

***Parágrafo único.** Recebida a manifestação de interesse do patrocinador, a Secretaria Municipal de Esportes – SESP deverá remetê-la à Procuradoria Geral para elaboração do respectivo Termo de Patrocínio.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 12 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 12709**

De 12 de maio de 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alíneas “a” e “n” do inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica;

**Considerando** o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;





## Órgão Oficial Eletrônico - 3362

Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**Considerando** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabeleceu objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

**Considerando** que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

**Considerando** que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do Poder Público;

**Considerando** as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

**Considerando** que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

**Considerando** a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo;

**Considerando** o contido no processo administrativo nº 24112/2026;

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

- I - Comissão Gestora;
- II - Equipe Técnica;
- III - Grupos de Trabalho (GTs).

**Parágrafo único.** As instâncias de que trata o *caput* deste artigo atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- I - Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- II - Identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- III - Definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o Plano Nacional de Educação 2026–2036 e com as especificidades locais;
- IV - Consulta e validação social;
- V - Elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

VI - Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMISSÃO GESTORA**

**Art. 3º** A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º** Compete à Comissão Gestora:

I - Coordenar o processo geral de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III - Instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;

IV - Garantir a participação social e a transparência do processo;

V - Validar o diagnóstico educacional do Município;

VI - Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII - Aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

IX - Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X - Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI - Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

XII - Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no Plano Nacional de Educação 2026–2036;

XIII - Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

**Art. 5º** A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes Instituições:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;

IV - 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;

V - 1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;

VI - 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;

VII - 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

VIII - 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território, quando houver;





## Órgão Oficial Eletrônico - 3362

Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**IX - 1** (um) representante da Câmara Temática de Educação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão – CODECAM.

**§ 1º** As instituições referidas neste artigo deverão indicar formalmente seus membros titulares e igual número de suplentes.

**§ 2º** Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

**§ 3º** A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

**§ 4º** A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

**§ 5º** As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

**§ 6º** A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

### **CAPÍTULO III DA EQUIPE TÉCNICA**

**Art. 6º** A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

**Art. 7º** Compete à Equipe Técnica:

**I** - Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

**II** - Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

**III** - Analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do Plano Municipal de Ensino do ciclo anterior;

**IV** - Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

**V** - Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

**VI** - Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

**VII** - Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

**VIII** - Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do Plano Municipal de Educação;

**IX** - Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

**X** - Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

**XI** - Subsidiar decisões com base em evidências;

**XII** - Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.





## Órgão Oficial Eletrônico - 3362

Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**Parágrafo único.** A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

**Art. 8º** A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e designados pelo Sr. Prefeito por meio de Portaria específica.

**§ 1º** A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

- I - Estatísticas e indicadores educacionais;
- II - Planejamento e gestão pública;
- III - Orçamento público e financiamento da educação;
- IV - Elaboração de documentos técnicos e normativos;
- V - Currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

**§ 2º** Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

**§ 3º** Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

**§ 4º** A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 5º** A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

### CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 9º** Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

**Art. 10.** Compete aos Grupos de Trabalho:

- I - Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II - Identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III - Contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
- IV - Propor objetivos, metas e estratégias para o Plano Municipal de Educação, em diálogo com o Plano Nacional de Educação;
- V - Participar das discussões, escutas e validações coletivas;
- VI - Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

**Art. 11.** Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao Plano Nacional de Educação 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

- I - Educação Infantil;
- II - Alfabetização e Ensino Fundamental;
- III - Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
- IV - Educação Integral e em tempo integral;
- V - Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
- VI - Valorização dos Profissionais da Educação;
- VII - Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
- VIII - Financiamento da Educação;
- IX - Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
- X - Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

**Parágrafo único.** Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

**Art. 12.** Cada Grupo de Trabalho contará com:

I - 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II - 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

**Art. 13.** A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO V**  
**DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS**

**Art. 14.** A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I - A Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II - Os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III - A Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV - A Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V - O texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI - O documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 15.** Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

**Art. 17.** Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

**Art. 18.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 12 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**DECRETO Nº 12710**

De 12 de maio de 2026

Regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos professores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério (GOM) durante o estágio probatório.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 123, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as disposições do artigo 41 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.085, de 30 de dezembro 1997 (Estatuto do Servidor) e Lei Municipal nº 4.356, de 27 de outubro de 2022 (Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Magistério) e, ainda, de acordo com o contido no processo administrativo nº 33989/2025;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pela Administração Municipal para avaliação de desempenho dos professores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério (GOM) durante o estágio probatório.

**§ 1º** Entende-se, para fins deste regulamento, que o termo professor engloba os ocupantes dos cargos efetivos de professor, professor de educação infantil e professor pedagogo.

**§ 2º** O desempenho do professor em estágio probatório será apurado por meio de formulário de avaliação de desempenho, que objetiva avaliar a conduta, o desempenho e a aptidão do servidor para o cargo público, sendo um período fundamental para verificar se o avaliado atende aos requisitos necessários para ser efetivado no serviço público.

**§ 3º** Os critérios previstos em lei e neste regulamento, além de aferir o desempenho, têm por objetivo apurar se o professor possui competências técnicas, didáticas, comportamentais e éticas para o desempenho das funções, avaliando também o grau de comprometimento com as tarefas, o zelo com o serviço público e a capacidade de buscar conhecimentos e melhorias, e propor soluções para os problemas.

**CAPÍTULO II  
DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art. 2º** Os professores nomeados em virtude de habilitação em concurso público ficam sujeitos ao estágio probatório de três anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

**Art. 3º** A avaliação de desempenho para fins de estágio probatório será composta por seis ciclos avaliativos, a serem realizados no final de cada semestre, contados da data de início do efetivo exercício do professor no cargo.

**Parágrafo único.** O cumprimento do estágio probatório atenderá as disposições do Estatuto do Servidor, naquilo que a Lei Municipal n.º 4.356/2022 não dispuser em contrário.

**Art. 4º** As avaliações serão realizadas por meio dos formulários de avaliações constantes dos Anexos I e II do presente Decreto, com o primeiro sendo utilizado para os cargos de professor e de professor de educação infantil; e o segundo para o cargo de professor pedagogo, observados os seguintes procedimentos:

I - a avaliação do estágio probatório será realizada a cada 6 (seis) meses, contados da nomeação;

II - ao final de cada período avaliativo o órgão de gestão de pessoas encaminhará os formulários à Secretaria Municipal da Educação e informará o prazo para preenchimento e retorno das avaliações;

III - a avaliação de estágio probatório será realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, responsável por





## Órgão Oficial Eletrônico - 3362

Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

analisar o desempenho do professor, preencher o formulário de avaliação e apresentar o resultado ao avaliado acerca de sua performance funcional;

**IV** - será considerado com desempenho insuficiente o professor que obtiver nota inferior a 80 (oitenta) pontos no processo de avaliação;

**V** - será considerado reprovado no estágio probatório o professor que apresentar desempenho insuficiente em 3 (três) avaliações, consecutivas ou não.

**§ 1º** O professor, em razão da natureza do estágio probatório, deve ser avaliado exercendo as atividades e atribuições do cargo efetivo em sua integralidade.

**§ 2º** Os formulários referidos no *caput* deste artigo serão obrigatoriamente utilizados nas avaliações de estágio probatório preenchidas a partir da publicação deste regulamento.

**Art. 5º** No processo de avaliação, para aferir a aptidão do servidor quanto ao desempenho no cargo, serão considerados os seguintes fatores e, para fins de pontuação, os respectivos pesos:

- I** - assiduidade - peso 1;
- II** - pontualidade - peso 1;
- III** - disciplina e cumprimento dos deveres funcionais - peso 3;
- IV** - responsabilidade - peso 2;
- V** - atendimento ao público - peso 1;
- VI** - relacionamento interpessoal - peso 2;
- VII** - capacidade de iniciativa - peso 2;
- VIII** - cooperação - peso 2;
- IX** - eficiência e produtividade - peso 3;
- X** - qualidade do trabalho - peso 2; e
- XI** - conhecimento didático e pedagógico - peso 3.

**§ 1º** O resultado de cada ciclo avaliativo terá pontuação máxima de cem pontos, atribuídos conforme os seguintes indicadores de desempenho:

- I** - de zero a 30;
- II** - de 31 a 60;
- III** - de 61 a 80; e
- IV** - de 81 a 100.

**§ 2º** Os fatores serão avaliados individualmente, multiplicando-se a nota atribuída em cada fator pelo respectivo peso estabelecido neste artigo.





## Órgão Oficial Eletrônico - 3362

Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**§ 3º** O resultado final da avaliação será calculado por meio da média ponderada, somando-se os resultados de todos os fatores, nos termos do parágrafo anterior, e dividindo-o por 22, que corresponde à soma dos pesos.

**Art. 6º** O professor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção ou chefia no órgão ou entidade de lotação.

**§ 1º** No exercício de cargo em comissão ou função gratificada pelo professor, suspender-se-á o estágio probatório, salvo nos casos em que as atribuições do cargo efetivo guardarem correlação com as atribuições do cargo para o qual o professor foi designado, mediante análise de comissão especificamente designada para tal finalidade.

**§ 2º** O professor em estágio probatório que for eleito ou designado para a função de diretor ou vice-diretor de unidade de ensino, será avaliado quanto ao desempenho e cumprimento das atribuições de seu cargo efetivo, mantendo-se a contagem do estágio probatório.

**Art. 7º** Não serão computados como de efetivo exercício, para efeito de estágio probatório, os afastamentos e licenças excedentes à sessenta dias, ainda que descontínuos, computando-se a totalidade dos afastamentos para fins de prorrogação do estágio probatório, excetuando-se desta regra o período de licença-maternidade concedida à gestante ou à adotante.

**Parágrafo único.** Havendo interrupção do estágio probatório nos termos do *caput*, a contagem prosseguirá da data em que o servidor retornar ao exercício do cargo.

**Art. 8º** Será assegurada a continuidade do estágio probatório ao professor que reduzir sua carga horária de trabalho em até 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de seus vencimentos, para atendimento a filho(a), pai, mãe, cônjuge, companheiro(a), tutelado(a), curatelado(a), portadores de deficiência, para os quais a sua presença seja indispensável, nos termos do Estatuto do Servidor.

### CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Art. 9º** Os fatores mencionados no art. 5º deste Decreto serão avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, especialmente designada para este fim, sem ônus aos cofres públicos.

**§ 1º** Nas unidades de ensino a comissão de que trata o *caput* será composta pelos seguintes membros:

I - diretor, diretor auxiliar e professor pedagogo; ou

II - diretor e professor pedagogo; ou

III - diretor e outro membro designado pelo Secretário Municipal da Educação.

**§ 2º** A unidade de ensino que não possuir servidores para compor a comissão prevista no inciso I, do § 1º, deste artigo, deverá instituir a comissão prevista no inciso II e, não sendo possível, formar a comissão nos termos do inciso III.

**§ 3º** Os diretores e diretores auxiliares serão avaliados por comissão composta pelas respectivas chefias com, no mínimo, dois membros.

**§ 4º** O membro de uma comissão poderá participar de várias comissões de avaliação de estágio probatório simultaneamente.

**§ 5º** Na hipótese de inexistência de chefias imediatas suficientes para compor a comissão de avaliação, o segundo membro será designado pelo Secretário Municipal da Educação.

**§ 6º** O professor não poderá ser membro de comissão de avaliação designada para avaliar seu próprio desempenho.

**§ 7º** Se o professor exercer suas atribuições em mais de uma unidade administrativa, seu desempenho será submetido à





## Órgão Oficial Eletrônico - 3362

Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

comissão avaliadora constituída pela unidade em que o trabalho tenha se desenvolvido pelo maior tempo, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.

**§ 8º** Na hipótese do parágrafo anterior, as chefias das unidades administrativas pelas quais o servidor passou poderão se reunir para preencher em conjunto a avaliação de desempenho do respectivo ciclo avaliativo, sendo válida também a avaliação realizada nos termos do § 7º deste artigo.

**Art. 10.** Compete à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:

- I** - receber e orientar o professor, por meio das chefias imediatas integrantes da correspondente unidade de ensino;
- II** - estabelecer o alinhamento das atividades, das entregas e dos resultados individuais esperados do professor;
- III** - monitorar regularmente o professor, e informá-lo sobre o seu desempenho, de forma contínua e estruturada;
- IV** - se reunir previamente ao preenchimento da avaliação individual do professor em estágio probatório, para discussão quanto ao desempenho e comportamento do servidor no período avaliativo;
- V** - analisar e pontuar a performance do professor em relação a cada um dos fatores previstos neste regulamento, de modo a refletir a realidade observada no período avaliativo;
- VI** - preencher o campo “parecer da comissão avaliadora”, relacionando os dados mais significativos de desempenho no período avaliado, indicando observações e sugerindo pontos a serem desenvolvidos pelo professor;
- VII** - assinar o formulário de avaliação, que deverá conter a assinatura de todos os membros da comissão, do Secretário Municipal da Educação e do avaliado;
- VIII** - realizar a entrevista de avaliação com o professor avaliado, cientificando-o acerca de sua performance no período, contextualizando as qualidades, potencialidades e dificuldades observadas, e esclarecendo as razões acerca dos resultados, com vistas a ressaltar os pontos positivos, além de proporcionar o aprimoramento e saneamento das dificuldades;
- IX** - analisar e consolidar os resultados dos ciclos avaliativos para elaborar o relatório final, circunstanciado e conclusivo, sobre o desempenho do professor que estiver no sexto período avaliativo, quanto ao cumprimento dos requisitos legais e sua permanência ou não no quadro funcional, observadas as disposições deste regulamento;
- X** - utilizar os formulários ou meios eletrônicos disponibilizados pelo Município para a instrumentalização da avaliação de estágio probatório;
- XI** - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pelo órgão de gestão de pessoas quanto ao preenchimento e finalização das avaliações de estágio probatório, visando atender as disposições legais que determinam as avaliações semestrais e o relatório final nos últimos noventa dias de estágio probatório; e
- XII** - executar outras atribuições correlatas e necessárias para o fiel cumprimento das disposições da lei e deste regulamento.

**Art. 11.** O formulário de avaliação deve ser integralmente preenchido pela comissão de avaliação, considerando o seguinte:

- I** - assinalar um item para cada fator, definindo uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme indicadores de desempenho previstos no art. 5º, § 1º, deste Decreto;
- II** - preencher a tabela de pontuação com os pontos atribuídos para os fatores, calculando os subtotais e a média ponderada, com base nos pesos previamente definidos;
- III** - preencher, obrigatoriamente, o campo “parecer da comissão avaliadora”;





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**IV** - conferir as pontuações e os resultados, a fim de que não ocorram erros de cálculos;

**V** - conferir a assinatura de todos os membros e, posteriormente, coletar a assinatura do professor avaliado e efetuar o preenchimento da data; e

**VI** - indicar ao servidor avaliado, a possibilidade de inserir na avaliação seu posicionamento e percepção quanto ao resultado da avaliação de estágio probatório.

**Art. 12.** Caso o professor se recuse a assinar a avaliação, tendo tomado ciência do resultado, a ausência de sua assinatura não invalida o resultado da avaliação de estágio probatório.

**Art. 13.** O professor em estágio probatório deverá tomar ciência de todos os resultados das avaliações semestrais de desempenho, ainda que lhes sejam desfavoráveis.

**§ 1º** Preenchida a avaliação de desempenho, deverá a comissão entrar em contato com o professor, convidando-o para tomar ciência do resultado e para realizar a entrevista de avaliação, nos termos deste regulamento.

**§ 2º** Caso o professor não compareça perante a comissão ou se recuse a tomar ciência do resultado da avaliação de desempenho, a comissão deverá registrar a tentativa de contato efetuada, certificando o desinteresse do servidor.

**§ 3º** A assinatura ou manifestação do servidor na avaliação de estágio probatório não implica concordância quanto ao conteúdo da avaliação, mas certifica sua ciência quanto aos resultados.

**§ 4º** O servidor no curso do estágio probatório poderá requerer, junto ao órgão de gestão de pessoas, cópias de suas avaliações semestrais já realizadas.

**Art. 14.** Compete aos membros integrantes da comissão de avaliação e respectivas chefias imediatas dos servidores em estágio probatório, a observância e cumprimento integral dos dispositivos e prazos contidos neste regulamento, sob pena de responsabilização administrativa, nos termos da legislação municipal.

**Parágrafo único.** As chefias imediatas dos servidores em estágio probatório deverão programar com razoável antecipação as datas em que serão preenchidas as avaliações de desempenho e realizadas as entrevistas de avaliação.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Durante o período do estágio probatório, caso a comissão de avaliação identifique que o professor está apresentando excessivas licenças para tratamento de saúde ou ausência de desempenho relacionada à aptidão física e mental para o exercício do cargo, deverá requerer à unidade de segurança e medicina do trabalho do Município, que realize nova avaliação pericial para verificar a higidez física do avaliado para o serviço público.

**Parágrafo único.** O resultado da avaliação médica e pericial prevista no *caput* será considerado para fins de apuração do desempenho do professor no estágio probatório e também para fins de elaboração do relatório final, circunstanciado e conclusivo, quanto à aptidão ou não do servidor para permanecer no quadro funcional.

**Art. 16.** O relatório final de estágio probatório, circunstanciado e conclusivo quanto ao desempenho do servidor, deverá ser





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

redigido e consolidado com base em todos os fatores previstos no art. 5º deste Decreto, considerando os resultados dos ciclos avaliativos.

§ 1º O relatório previsto no *caput* pode ser enviado a qualquer tempo no curso do estágio probatório se o professor revelar-se inapto para o atendimento dos requisitos preestabelecidos.

§ 2º Se o parecer da comissão for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento do relatório e respectivos documentos que o acompanham, para o exercício de contraditório, mediante apresentação de defesa escrita, no prazo de quinze dias, contados de sua ciência.

§ 3º O órgão de pessoal encaminhará o relatório final de estágio probatório e a defesa, se for o caso, à autoridade máxima do Poder Executivo, que decidirá sobre a exoneração ou permanência do servidor.

**Art. 17.** O relatório previsto no art. 16 deste Decreto será encaminhado ao órgão de pessoal para conhecimento e registro do resultado final do estágio probatório, sendo condição indispensável para a aquisição da estabilidade pelo servidor.

**Art. 18.** O professor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, nos termos do disposto no art. 34 do Estatuto do Servidor.

**Art. 19.** O servidor que der causa ao não cumprimento, no todo ou em parte, das normas contidas neste regulamento estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto do Servidor.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, na íntegra, o Decreto nº 11.980, de 30 de julho de 2025, e o Decreto nº 3.204, de 15 de junho de 2005.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 12 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**ANEXO I - AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Secretaria:</b>	<b>Período Avaliado:</b>	
<b>Gerência/Divisão:</b>		
<b>Local de Trabalho:</b>		<b>Matrícula:</b>
<b>Nome do Servidor:</b>		<b>Nomeação:</b>

Fatores	Notas	Níveis de Desempenho
<b>1. Assiduidade</b>	( )	I - Falta constantemente com ou sem justificativa ou não permanece no seu local de trabalho, comprometendo o andamento do trabalho pedagógico, ocasionando transtorno na unidade de ensino.





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

Avalie o professor quanto à frequência com que ele comparece na Unidade de Ensino e permanece executando o seu trabalho. Nesse ponto, deve ser considerada a presença do professor no ambiente de trabalho.

( )

II - Falta ocasionalmente, ainda que de forma justificada ou não permanece no seu local de trabalho, causando transtornos aos serviços prestados pela unidade de ensino.

( )

III - Raramente falta, ainda que de forma justificada, causando eventuais transtornos aos serviços prestados pela unidade de ensino.

( )

IV - É assíduo, ausentando-se do local de trabalho apenas em situações excepcionais, organizando suas atividades de forma a não prejudicar o andamento da unidade de ensino.

## 2. Pontualidade

Avalie o professor quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos para o início e término da jornada de trabalho. Nesse quesito, deve ser considerada a regularidade com que o profissional chega à unidade escolar nos horários estabelecidos, sem atrasos.

( )

I - Não cumpre os horários estabelecidos.

( )

II - Cumpre os horários estabelecidos, com atrasos constantes.

( )

III - Cumpre os horários estabelecidos, com atrasos esporádicos.

( )

IV - Cumpre os horários integralmente, conforme estabelecido.

## 3. Disciplina e cumprimento dos deveres funcionais

Avalie o professor quanto ao cumprimento de normas e regulamentos, das determinações superiores, e de suas atribuições, tais como: entrega de documentos, relatórios, cumprimento de prazos, fechamento de notas, registro diário de frequência e conteúdo, planejamentos e aproveitamento da hora-atividade para a sistêmica organização do trabalho pedagógico.

( )

I - Não cumpre as normas e prazos, necessitando de supervisão constante.

( )

II - No desenvolvimento do seu trabalho, nem sempre demonstra conhecer os regulamentos e normas. Não atende os prazos previstos, necessitando de supervisão.

( )

III - Conhece os regulamentos e normas, empregando-as na execução de suas atividades. Atende os prazos previstos e às vezes necessita de supervisão.

( )

IV - Possui conhecimentos sobre regulamentos e normas, usando-as devidamente no desenvolvimento de suas atividades. Conclui o trabalho no prazo previsto, sem necessidade de supervisão.

## 4. Responsabilidade

( )

I - Não planeja suas aulas, não tem domínio de classe apresentando





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

<p>Avalie o professor quanto à sua capacidade de assumir responsabilidade por suas próprias ações, bem como à competência para planejar, executar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem de forma ética e responsável, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar, demonstrando domínio de sala de aula.</p>		<p>atitudes inadequadas e não consegue resolver os conflitos do dia-a-dia da sala de aula. Desconhece os documentos norteadores.</p>
	<p>( )</p>	<p>II - Planeja aulas sem considerar os documentos norteadores e o processo de ensino-aprendizagem. No desenvolvimento de seu trabalho, procura manter domínio de classe, tendo dificuldades na execução.</p>
	<p>( )</p>	<p>III - No desenvolvimento do seu trabalho planeja suas aulas de forma adequada, tem domínio de classe e a partir do conhecimento das normas e regulamentos busca executar com êxito sua função.</p>
	<p>( )</p>	<p>IV - No desenvolvimento do seu trabalho planeja suas aulas com excelência, tem ótimo domínio de classe, conhece e aplica as normas e regulamentos e executa com êxito sua função.</p>
<p><b>5. Atendimento ao público</b></p> <p>Avalie o professor quanto a capacidade que possui de atender o público interno e externo, prestando um atendimento respeitoso, ágil, resolutivo e, sobretudo, de qualidade.</p>	<p>( )</p>	<p>I - O atendimento ao público interno e externo é ineficiente, resultando em problemas, retrabalho e insatisfação frequente.</p>
	<p>( )</p>	<p>II - Precisa ser constantemente cobrado e orientado quanto à qualidade no atendimento ao público interno e externo, causando insatisfação ao público atendido.</p>
	<p>( )</p>	<p>III - O atendimento prestado pelo professor ao público interno e externo é de boa qualidade sendo necessárias poucas intervenções.</p>
	<p>( )</p>	<p>IV - O atendimento prestado pelo professor ao público interno e externo é de excelente qualidade.</p>
<p><b>6. Relacionamento interpessoal</b></p> <p>Avalie o professor quanto ao relacionamento humano com outros professores, com alunos, com pais/responsáveis e com a equipe pedagógico-administrativa, tendo como pressuposto o Projeto Político Pedagógico da escola relacionado a ética, respeito e diálogo.</p>	<p>( )</p>	<p>I - Mantém relacionamento de confronto e desrespeito. Demonstra pouca consideração pelas pessoas com as quais trabalha e/ou com a comunidade, necessitando constante intervenção da equipe pedagógico-administrativa.</p>





	<input type="checkbox"/>	II - No relacionamento com as pessoas do ambiente de trabalho e com a comunidade escolar, demonstra pouca consideração, apresentando esporadicamente, confrontos e atitudes desrespeitosas.
	<input type="checkbox"/>	III - Mantém bom relacionamento, demonstrando conhecimento profissional e pessoal, respeitando diferentes pontos de vista, mantendo o respeito pela comunidade escolar.
	<input type="checkbox"/>	IV - Mantém ótimo relacionamento profissional. Valoriza a comunidade escolar, contribuindo com o crescimento e as relações individuais e de grupo, demonstrando maturidade pessoal e profissional.
<b>7. Capacidade de iniciativa</b>  Avalie o professor quanto à iniciativa e à criatividade no desempenho de suas funções, bem como à proatividade na identificação e na resolução de situações vivenciadas no contexto escolar e/ou em sala de aula, aplicando metodologias adequadas e coerentes com a prática pedagógica.	<input type="checkbox"/>	I - Não demonstra iniciativa, criatividade, e nem apresenta soluções para as situações encontradas no contexto escolar e/ou sala de aula, necessitando de constante direcionamento para a execução de tarefas.
	<input type="checkbox"/>	II - Demonstra pouca iniciativa e criatividade na atuação profissional, apresentando dificuldades na proposição de soluções para as situações encontradas no contexto escolar e/ou em sala de aula, o que demanda constante supervisão da equipe pedagógica.
	<input type="checkbox"/>	III - Apresenta iniciativa, busca soluções e executa seu trabalho com criatividade, contribuindo com os objetivos da unidade escolar, necessitando de poucas intervenções da equipe pedagógica.
	<input type="checkbox"/>	IV - Apresenta iniciativa e ideias, toma decisões, é proativo, criativo e inovador, contribuindo com os objetivos da unidade escolar, não necessitando de intervenções para a execução de seus trabalhos.
<b>8. Cooperação</b>  Avalie o professor quanto ao interesse e à cooperação na articulação das atividades da unidade escolar, considerando sua participação efetiva junto à equipe de trabalho e à comunidade escolar.	<input type="checkbox"/>	I - Não coopera com equipe de trabalho e não se envolve com as atividades direcionadas à comunidade escolar.
	<input type="checkbox"/>	II - Eventualmente demonstra algum interesse; nem sempre coopera com a equipe de trabalho e com a comunidade escolar; espera ser solicitado a cooperar.
	<input type="checkbox"/>	III - Cooperar com a equipe de trabalho e com a comunidade escolar, demonstrando iniciativa na articulação das atividades.





	<input type="checkbox"/>	IV - É participativo, busca inovações visando o coletivo e sua ação se antecipa à solicitação de cooperação com a equipe de trabalho e com a comunidade escolar.
<b>9. Eficiência e produtividade</b>  Avalie o professor quanto a forma que administra seu tempo e os recursos materiais disponíveis para garantir uma melhor produtividade e rendimento de suas práticas pedagógicas.	<input type="checkbox"/>	I - É pouco produtivo, não administra bem o tempo e os recursos materiais disponíveis, ocasionando uma prática de baixo rendimento.
	<input type="checkbox"/>	II - É relativamente produtivo, pode administrar melhor o tempo e os recursos materiais disponíveis para garantir melhor rendimento em sua prática.
	<input type="checkbox"/>	III - Trabalha com eficiência e produtividade, apresentando conhecimento da função e da organização do seu tempo, otimizando as práticas pedagógicas.
	<input type="checkbox"/>	IV - Trabalha com eficiência e excelente produtividade, administrando o tempo disponível com qualidade, apresentando conhecimento, organização e pleno domínio da prática pedagógica.
<b>10. Qualidade do trabalho</b>  Avalie o professor quanto ao domínio e aplicabilidade do Projeto Político Pedagógico, bem como, da Proposta Pedagógica Curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo um trabalho de qualidade.	<input type="checkbox"/>	I - Desconhece a Proposta Pedagógica Curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino, não demonstra domínio de seus princípios nem os aplica em sua prática pedagógica.
	<input type="checkbox"/>	II - Reconhece a existência da Proposta Pedagógica Curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino, porém apresenta pouco domínio de seus princípios e ainda não os aplica de forma efetiva em sua prática pedagógica.
	<input type="checkbox"/>	III - Demonstra conhecer a Proposta Pedagógica Curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino, executando seu trabalho com supervisão da equipe pedagógica.
	<input type="checkbox"/>	





		IV - Compreende a proposta Pedagógica Curricular adotada pela Rede Municipal, executando e desenvolvendo um trabalho com qualidade no processo de ensino aprendizagem.
<b>11. Conhecimento Didático e Pedagógico</b>  Avalie o professor quanto ao domínio dos conhecimentos científico, pedagógico e didático, às estratégias de ensino adotadas, à análise dos resultados das avaliações e ao domínio dos conteúdos curriculares previstos no Projeto Político-Pedagógico, que orientam o trabalho e as ações cotidianas em sala de aula.	( )	I - Não demonstra conhecimento científico, pedagógico e didático, nem coerência entre a prática e as necessidades dos alunos; não utiliza os resultados das avaliações para análise e elaboração de atividades; não domina os conteúdos, não elabora plano de aula, não segue o planejamento e não aceita orientações da equipe pedagógica da escola.
	( )	II - Apresenta lacunas nos conhecimentos científico, pedagógico e didático, evidenciando dificuldades em relacionar as ações pedagógicas às necessidades dos alunos, o que compromete a qualidade do trabalho desenvolvido.
	( )	III - Possui domínio dos conhecimentos científico, pedagógico e didático; adequa as estratégias de ensino às necessidades dos alunos; utiliza os resultados das avaliações no planejamento; e desenvolve seu plano de trabalho de forma a garantir a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.
	( )	IV - Aplica com domínio os conhecimentos científico, pedagógico e didático; utiliza estratégias de ensino adequadas às necessidades dos alunos; analisa os resultados das avaliações; planeja e desenvolve seu trabalho com flexibilidade e criatividade; e inova nas atividades e materiais didático-pedagógicos, garantindo qualidade no processo de ensino-aprendizagem.





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

### TABELA DE PONTUAÇÃO

I = 0 a 30	II = 31 a 60	III = 61 a 80	IV = 81 a 100
------------	--------------	---------------	---------------

Fatores	Pontos atribuídos		Peso Relativo		Subtotal
01 - Assiduidade		X	1	=	
02 - Pontualidade		X	1	=	
03 - Disciplina e cumprimento dos deveres funcionais		X	3	=	
04 - Responsabilidade		X	2	=	
05 - Atendimento ao público		X	1	=	
06 - Relacionamento interpessoal		X	2	=	
07 - Capacidade de iniciativa		X	2	=	
08 - Cooperação		X	2	=	
09 - Eficiência e produtividade		X	3	=	
10 - Qualidade do trabalho		X	2	=	
11 - Conhecimento didático e pedagógico		X	3	=	
Total de pontos:					
Total de pontos _____ / 22 (total de pesos) = média ponderada: _____					

### ANÁLISE DA AVALIAÇÃO

Nesta etapa do processo, após a avaliação concluída, os avaliadores deverão convidar o avaliado para uma entrevista de avaliação onde as partes discutirão sobre o desempenho do servidor, pontos positivos, negativos e formas de melhorias.

Relacionar abaixo os dados mais significativos do desempenho do Professor, tanto positivo quanto negativo, sugestões para melhorias de seu desempenho, necessidade de treinamento e entrevista realizada.

Obs.: Fazer um breve resumo da entrevista com o Professor, sendo obrigatório o preenchimento deste campo. No caso de envio da Ficha de Avaliação à GEREH sem o devido preenchimento, esta será devolvida para regularização.

### PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA

---

---

---

---

---

---

### PARECER DO SERVIDOR AVALIADO

---

---

---

---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 17:11:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa309dc5a686da>





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

As assinaturas devem ser por extenso ou sob carimbo. Rubricar todas as vias.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Diretor da Unidade de  
Ensino

Assinatura do Diretor Auxiliar

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Professor Pedagogo

Assinatura do Servidor Avaliado

## ANEXO II

### ANEXO II - AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROFESSOR PEDAGOGO

<b>Secretaria:</b>	<b>Período Avaliado:</b>	
<b>Gerência/Divisão:</b>		
<b>Local de Trabalho:</b>		<b>Matrícula:</b>
<b>Nome do Servidor:</b>		<b>Nomeação:</b>

Fatores	Notas	Níveis de Desempenho
<b>1. Assiduidade</b>  Avalie o professor pedagogo quanto à frequência com que ele comparece na Unidade de Ensino nos horários e permanece executando o seu trabalho. Nesse ponto, deve ser considerada a presença do pedagogo no ambiente de trabalho.	( )	I - Falta constantemente com ou sem justificativa ou não permanece no seu local de trabalho, comprometendo o andamento do trabalho pedagógico, ocasionando transtorno na unidade de ensino.
	( )	II - Falta ocasionalmente, ainda que de forma justificada ou não permanece no seu local de trabalho, causando transtornos no andamento da unidade de ensino.
	( )	III - Raramente falta ainda que de forma justificada, causando eventuais transtornos no andamento da unidade de ensino.
	( )	IV - É assíduo, ausentando-se do local de trabalho apenas em situações excepcionais, organizando suas atividades de forma a não prejudicar o andamento da unidade de ensino.





<b>2. Pontualidade</b>	<input type="checkbox"/>	I - Não cumpre os horários estabelecidos.
Avalie o professor pedagogo quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos para o início e término da jornada de trabalho. Nesse quesito, deve ser considerada a regularidade que o profissional chega à unidade escolar nos horários estabelecidos, sem atrasos.	<input type="checkbox"/>	II - Cumpre os horários estabelecidos, com atrasos constantes.
	<input type="checkbox"/>	III - Cumpre os horários estabelecidos, com atrasos esporádicos.
	<input type="checkbox"/>	IV - Cumpre os horários integralmente, conforme estabelecido.
	<b>3. Disciplina e cumprimento dos deveres funcionais</b>	<input type="checkbox"/>
Avalie o professor pedagogo quanto ao cumprimento das normas, regulamentos, a execução das atribuições do seu cargo e cumprimento das determinações superiores. O desconhecimento e cumprimento de tais normas ocasiona prejuízo ao trabalho.	<input type="checkbox"/>	II - No desenvolvimento do seu trabalho, nem sempre demonstra conhecer os regulamentos e normas. Não cumpre os prazos previstos, necessitando de supervisão.
	<input type="checkbox"/>	III - Conhece os regulamentos e normas, empregando-as na execução de suas atividades. Atende os prazos previstos e cumpre as determinações superiores, necessitando de pouca supervisão.
	<input type="checkbox"/>	IV - Conhece e aplica os regulamentos e normas institucionais, cumpre prazos e realiza suas atividades com autonomia, sem necessidade de supervisão.
	<b>4. Responsabilidade</b>	<input type="checkbox"/>
Avalie o professor pedagogo quanto à capacidade de assumir responsabilidade por suas próprias ações e à competência no desempenho de sua função, considerando sua atuação profissional, bem como o cumprimento de prazos, normas e regulamentos.	<input type="checkbox"/>	II - Apresenta dificuldades em priorizar as atribuições de sua função, ausentando-se de compromissos inerentes ao cargo. Não cumpre regularmente os prazos para entrega e devolução de documentos, necessitando de constantes solicitações.
	<input type="checkbox"/>	III - Prioriza o tempo destinado às atribuições de sua função, cumpre os compromissos inerentes ao cargo e mantém regularidade na entrega de documentos, sem necessidade de intervenção.
	<input type="checkbox"/>	IV - Administra e organiza suas atribuições de forma eficiente, estabelece prioridades no exercício da função, participa ativamente de eventos e atividades institucionais, cumpre prazos, normas e regulamentos, demonstrando disponibilidade para mobilizar e articular o trabalho pedagógico e administrativo junto à equipe e à comunidade escolar.
	<b>5. Atendimento ao público</b>	<input type="checkbox"/>





<p>Avalie o professor pedagogo quanto a capacidade que possui de atender o público interno e externo, prestando um serviço ágil, prestativo e, sobretudo, de qualidade.</p>	( )	II - Precisa ser constantemente cobrado e orientado quanto à qualidade no atendimento ao público interno e externo, causando insatisfação ao público atendido.
	( )	III - O atendimento prestado pelo professor pedagogo ao público interno e externo é de boa qualidade sendo necessárias poucas intervenções.
	( )	IV - O atendimento prestado pelo professor pedagogo ao público interno e externo é de excelente qualidade.
<p><b>6. Relacionamento interpessoal</b></p> <p>Avalie o professor pedagogo quanto ao relacionamento humano com outros professores, com alunos, com pais/responsáveis e com a equipe pedagógico-administrativa, tendo como pressuposto o Projeto Político Pedagógico da escola relacionado a ética, respeito e diálogo.</p>	( )	I - Mantém relacionamento de confronto e desrespeito. Demonstra pouca consideração pelas pessoas com as quais trabalha e/ou com a comunidade, necessitando de intervenção da direção.
	( )	II - No relacionamento com as pessoas que trabalham e com a comunidade escolar, demonstra pouca consideração, apresentando esporadicamente confrontos e desrespeitos.
	( )	III - Mantém bom relacionamento, demonstrando conhecimento profissional e pessoal respeitando diferentes pontos de vista, mantendo o respeito pela comunidade escolar.
	( )	IV - Mantém ótimo relacionamento profissional. Valoriza a comunidade escolar, contribuindo com o crescimento e as relações individuais e de grupo, demonstrando maturidade pessoal e profissional.
<p><b>7. Capacidade de iniciativa</b></p> <p>Avalie o professor pedagogo quanto à capacidade de apresentar ideias criativas e inovadoras no desenvolvimento do trabalho pedagógico, bem como de propor sugestões frente às diferentes situações do contexto escolar, indicando metodologias adequadas e criativas, coerentes com a prática pedagógica.</p>	( )	I - Não demonstra iniciativa nem criatividade, tampouco apresenta sugestões frente às situações do cotidiano escolar.
	( )	II - Demonstra pouca iniciativa e criatividade na atuação profissional, necessitando de supervisão constante para o desenvolvimento de suas atividades.
	( )	III - Demonstra iniciativa ao desenvolver seu trabalho com criatividade, contribuindo para os objetivos da Unidade de Ensino, necessitando de poucas intervenções.
	( )	IV - Demonstra iniciativa, propõe ideias, atua com proatividade, criatividade, contribuindo de maneira significativa para os objetivos da Unidade de Ensino, sem necessidade de intervenções.
<p><b>8. Cooperação</b></p> <p>Avalie o professor pedagogo quanto ao interesse e à cooperação nas atividades de articulação da unidade de ensino com a comunidade, considerando sua atuação direta junto aos professores,</p>	( )	I - Não coopera com a equipe de trabalho e não se envolve com as atividades direcionadas à comunidade escolar.
	( )	II - Eventualmente demonstra algum interesse, nem sempre coopera com a equipe de trabalho e comunidade escolar, espera ser solicitado.





bem como seu grau de participação e colaboração efetiva no trabalho com a equipe escolar.	( )	III - Coopera com a equipe de trabalho, bem como com a comunidade escolar, tem iniciativa para articular as atividades.
	( )	IV - É participativo, busca inovações visando o coletivo e sua ação se antecipa à solicitação de cooperação com a equipe de trabalho e comunidade escolar.
<b>9. Eficiência e produtividade</b>  Avalie o professor pedagogo quanto à administração eficiente do tempo, à demonstração de competência profissional no desempenho de suas atribuições e à capacidade de acompanhar e assessorar as práticas docente e discente, contribuindo para a melhoria do trabalho pedagógico.	( )	I - Não administra adequadamente o tempo, não demonstra competência profissional no desempenho de suas atribuições e não acompanha nem assessora as práticas docente e discente.
	( )	II - Apresenta dificuldades na administração do tempo e demonstra competência profissional limitada, com restrições no acompanhamento e no assessoramento das práticas docente e discente. Revela pouco conhecimento dos trabalhos pedagógicos desenvolvidos no processo de ensino-aprendizagem, apresentando baixa eficiência.
	( )	III - Organiza o tempo e demonstra competência profissional no desempenho de suas atribuições, acompanha e conhece o trabalho pedagógico desenvolvido no processo de ensino-aprendizagem, apresentando, contudo, algumas limitações no assessoramento das práticas docente e discente.
	( )	IV - Administra o tempo com eficiência e produtividade, demonstra competência profissional e acompanha e assessora, de forma teórico-prática, o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando e desenvolvendo um trabalho articulado na instituição. Avalia e redimensiona sua atuação em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e com a proposta pedagógica adotada pela Rede Municipal de Ensino.
<b>10. Qualidade do trabalho</b>  Avalie o professor pedagogo quanto ao domínio e acompanhamento da aplicabilidade do Projeto Político Pedagógico, bem como, da Proposta Pedagógica Curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino, assessorando a prática docente e discente.	( )	I - Não conhece o Projeto Político-Pedagógico, não acompanha e nem assessora a prática docente e discente, apresentando trabalho sem qualidade.
	( )	II - Conhece o Projeto Político-Pedagógico, mas não acompanha e nem assessora a prática docente e discente, desconhecendo os trabalhos pedagógicos desenvolvidos no processo ensino-aprendizagem, apresentando trabalho com pouca qualidade.
	( )	III - Conhece o Projeto Político-Pedagógico e acompanha o trabalho pedagógico desenvolvido no processo de ensino-aprendizagem, porém apresenta limitações em assessorar a prática docente, apresentando trabalho com média qualidade.
	( )	IV - Conhece o Projeto Político-Pedagógico, acompanha e assessora a prática docente com eficiência, planejando e executando um trabalho articulado dentro da Unidade de Ensino, apresentando trabalho com qualidade.
<b>11. Conhecimento Didático e Pedagógico</b>  Avalie o professor pedagogo quanto ao	( )	I - Não demonstra conhecimento didático-pedagógico, nem subsidia, acompanha ou orienta adequadamente as práticas de ensino, tampouco contribui para a implementação do Projeto Político-Pedagógico.





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
 Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

domínio do conhecimento didático-pedagógico e à capacidade de subsidiar, acompanhar, orientar e avaliar as práticas de ensino, bem como de contribuir para a efetiva implementação do Projeto Político-Pedagógico.	( )	II - Apresenta conhecimento didático-pedagógico limitado, realizando acompanhamento e orientação das práticas de ensino de forma pontual, com dificuldades em contribuir de maneira efetiva para a implementação do Projeto Político-Pedagógico.
	( )	III - Demonstra conhecimento didático-pedagógico adequado, subsidia, acompanha, orienta e avalia as práticas de ensino de forma sistemática, contribuindo para a implementação do Projeto Político-Pedagógico.
	( )	IV - Demonstra domínio do conhecimento didático-pedagógico, apoia, acompanha, orienta e avalia as práticas de ensino de forma intencional e formativa, atuando de maneira articulada e propositiva na implementação do Projeto Político-Pedagógico.
	( )	

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>I = 0 a 30</b>	<b>II = 31 a 60</b>	<b>III = 61 a 80</b>	<b>IV = 81 a 100</b>
-------------------	---------------------	----------------------	----------------------

Fatores	Pontos atribuídos		Peso Relativo		Subtotal
01 - Assiduidade		X	1	=	
02 - Pontualidade		X	1	=	
03 - Disciplina e cumprimento dos deveres funcionais		X	3	=	
04 - Responsabilidade		X	2	=	
05 - Atendimento ao público		X	1	=	
06 - Relacionamento interpessoal		X	2	=	
07 - Capacidade de iniciativa		X	2	=	
08 - Cooperação		X	2	=	
09 - Eficiência e produtividade		X	3	=	
10 - Qualidade do trabalho		X	2	=	
11 - Conhecimento didático e pedagógico		X	3	=	
<b>Total de pontos:</b>					
<b>Total de pontos _____ / 22 (total de pesos) = média ponderada: _____</b>					

**ANÁLISE DA AVALIAÇÃO**

Nesta etapa do processo, após a avaliação concluída, os avaliadores deverão convidar o avaliado para uma entrevista de avaliação onde as partes discutirão sobre o desempenho do servidor, pontos positivos, negativos e formas de melhorias.





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

Relacionar abaixo os dados mais significativos do desempenho do Professor, tanto positivo quanto negativo, sugestões para melhorias de seu desempenho, necessidade de treinamento e entrevista realizada.

Obs.: Fazer um breve resumo da entrevista com o Professor, sendo obrigatório o preenchimento deste campo. No caso de envio da Ficha de Avaliação à GEREH sem o devido preenchimento, esta será devolvida para regularização.

**PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA**

---

---

---

---

---

---

**PARECER DO SERVIDOR AVALIADO**

---

---

---

---

---

---

**As assinaturas devem ser por extenso ou sob carimbo. Rubricar todas as vias**

Assinatura do Secretário

Assinatura do Diretor da Unidade de Ensino

Assinatura do Diretor Auxiliar

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Gerente

Assinatura do Servidor Avaliado

**DECRETO Nº 12711**

De 12 de maio de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 23700/2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.004	Gerência de Valores em Carteira e Cobrança - GCCOB	
Funcional Programática: 07.004.0004.0129.0020.2093	Atividade: Gestão da Carteira de Recebíveis	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R\$ 13.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 13.000,00</b>		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.003	Gerência de Valores Econômicos - GEVEC	
Funcional Programática: 07.003.0004.0129.0020.2092	Atividade: Gestão dos Tributos Mobiliários e Outras Receitas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R\$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.002	Gerência de Valores Imobiliários - GEVIM	
Funcional Programática: 07.002.0004.0129.0020.2091	Atividade: Gestão dos Tributos Imobiliários e Outras Receitas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.002	Gerência de Valores Imobiliários - GEVIM	
Funcional Programática: 07.002.0004.0129.0020.2091	Atividade: Gestão dos Tributos Imobiliários e Outras Receitas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 13.000,00</b>		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 12 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA**  
*Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025*

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
**Valor total suplementado:** R\$ 13.000,00

**Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):**

07.002.0004.0129.0020.2091.3390360000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física  
07.002.0004.0129.0020.2091.3390300000 – Material de consumo  
07.003.0004.0129.0020.2092.3449052000 – Equipamento e material permanente

**Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):**

07.004.0004.0129.0020.2093.3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**Origem dos recursos (utilizados para a suplementação):** Redução de dotação

**Finalidade da suplementação:** inclusão da despesa decorrente da necessidade de postagem de documentos de cobrança.

**Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos:** Garantir a adequada execução orçamentária e a continuidade do processo de arrecadação tributária municipal, por meio das atividades de cobrança administrativa.

Aldecir Roberto da Silva - **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

**DECRETO Nº 12712**

De 12 de maio de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 2.559,63 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 24349/2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 2.559,63 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes - SESP		
Unidade Orçamentária: 25.003	Gerência de Esportes	
Funcional Programática: 25.003.0027.0812.0037.2056	Atividade: Campo Mourão Mais Ativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01151 - BB 84628-7 - Campo Mourão Mais Ativa	R\$ 2.559,63
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.559,63</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esportes - SESP		
Unidade Orçamentária: 25.003	Gerência de Esportes	
Funcional Programática: 25.003.0027.0812.0037.2056	Atividade: Campo Mourão Mais Ativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01151 - BB 84628-7 - Campo Mourão Mais Ativa	R\$ 2.559,63
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 2.559,63</b>		

**Art. 3º** A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025. Estão no anexo único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 12 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA**  
*Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025*

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Esportes  
**Valor total suplementado:** R\$ 2.559,63

**Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):** 25.003.0027.0812.0037.2056 – Campo Mourão Mais Ativa  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.559,63

**Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):** 25.003.0027.0812.0037.2056 – Campo Mourão Mais Ativa  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.559,63

**Origem dos recursos (utilizados para a suplementação):** Anulação de dotação

**Finalidade da suplementação:** Atender o Projeto Eventos Campo Mourão Mais Ativa

**Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos:** Atendimento integral dos gastos dos valores recebidos do convênio. No atendimento ao público, os valores propiciarão no desenvolvimento dos Eventos planejados no projeto.

Karla Maria Tureck - **Secretária Municipal de Esportes**

---

**PORTARIA Nº 434/2026 - GAPRE**

Inclui servidores na Portaria nº 167/2025 – GAPRE para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo nº 23896/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Incluir** servidor na Portaria nº 167/2025 – GAPRE para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo nominado:

**ANA BEATRIZ IBBA RIVATTO**  
CPF nº 104.xxx.xxx-89

**LUÍS MIGUEL SOARES VASCONCELOS MAIA**  
CPF nº 181.xxx.xxx-06

**MANUEL DA FONSECA RODRIGUES**  
CPF nº 987.xxx.xxx-34

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 12 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

---





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**PORTARIA Nº 435/2026 - GAPRE**

Designa a servidora pública municipal **Bruna de Oliveira Albertini** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Processamento e Baixa de Receitas, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEFIN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea “a”, inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.859 de 30 de abril de 2025, alterada pela Lei nº 4.951 de 26 de novembro de 2025, tendo em vista o contido no processo nº 22700/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar**, a partir de 04 de maio de 2026, a servidora pública municipal **Bruna de Oliveira Albertini**, Contador, matrícula nº 61138177 - 0, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Processamento e Baixa de Receitas, simbologia FGD-I, da Gerência de Valores Imobiliários, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEFIN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, ficando revogada a Portaria nº 1408/2025 - GAPRE.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 12 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO**

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/15, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 183/2026, processo digital nº 10501/2026 – fica autorizada Dispensa de Licitação para Chamamento Público, visando FIRMAR PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE PASSAGEM) PARA PESSOAS ADULTAS E FAMÍLIAS MIGRANTES, ESTRANGEIROS, REFUGIADOS, SOLICITANTES DE REFÚGIO E/OU VÍTIMAS DE TRÁFICO DE PESSOAS, POR MEIO DE CASA DE PASSAGEM, COMPREENDIDA COMO UNIDADE DE ACOLHIMENTO IMEDIATO E EMERGENCIAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PR, conforme descrito na requisição de compras sob o nº 256/2026, através da **CARITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ nº 44.512.167/0001-07), com sede na Avenida Irmãos Pereira, nº 51, Centro, Campo Mourão/PR, CEP 87300-380, representada por WESLEY DE ALMEIDA DOS SANTOS (CPF nº 075.053.589-01), no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Campo Mourão, 07 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO**

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/15, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 184/2026, processo digital nº 13315/2026 – fica autorizada Dispensa de Licitação para Chamamento Público, visando FIRMAR PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PR, conforme descrito na requisição de compras sob o nº 259/2026, através da **LAR DE IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT’ANA DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ nº 77.645.661/0001-07), com sede na Rua Antônio Frederico Ozanam, nº 59, Jardim Tomasi, Campo Mourão/PR, CEP 87302-280, representada por ADILSON MITINORU NARUIISHI (CPF nº 007.234.519-58), no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Campo Mourão, 07 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026**

Com base no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 66, inc. II; 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10.672/2023 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 157/2026, processo digital nº 19612/2026 – fica autorizada a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES VOLTADOS ÀS MULHERES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER - CRAM, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 - PROGRAMA QUALIFICA MULHER, conforme especificado na Requisição de Compras nº 225/2026, através da pessoa jurídica de direito público **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** (CNPJ nº 03.541.088/0010-38), com sede na Rua São Josafat, 1.651 - Centro, Campo Mourão/PR, CEP 87302-170, representada por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA (CPF nº 023.465.999-80), no valor total de R\$ 18.518,00 (dezoito mil quinhentos e dezoito reais).

Campo Mourão, 29 de abril de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE CNPJ**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 57/2026**

Com base no art. 74 “caput” e inc. II da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, 154 inc. II do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 180/2026, processo digital nº 20963/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE PORTAGEM NÍVEL BÁSICO E INTERMEDIÁRIO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE CIRCO, conforme descrito na requisição de compras nº 249/2026, através da empresa **45.625.259 FABER VICENTE CEDENO ARIAS** (CNPJ 45.625.259/0001-66), com sede na Rua do Paraíso, nº 03, Bairro Santa Teresa, CEP 20251-540, Rio de Janeiro/RJ, representada por FABER VICENTE CEDENO ARIAS (CPF nº 241.842.438-35), no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Campo Mourão, 07 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 58/2026**

Com base no art. 74 “caput” e inc. I da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, art. 154 inc. II “a”, “b” e “c” do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 185/2026, processo digital nº 7705/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESQUISA E PLANEJAMENTO, ESCRITA, ADEQUAÇÃO CURRICULAR, REVISÃO, DESIGN E DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVRO DIDÁTICO INTERDISCIPLINAR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA, DESTINADO AOS ESTUDANTES DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme descrito na requisição de compras nº 260/2026, através da empresa **MOAI COMUNICAÇÃO LTDA** (CNPJ 29.198.339/0001-26), com sede na Rua Mato Grosso, nº 1118, Jardim Flórida, Campo Mourão/PR, representada por THAIS MARTINS DO NASCIMENTO (CPF nº 099.970.129-09), no valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Campo Mourão, 08 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 059/2026  
ADESÃO DE ATA Nº. 003/2026**

Com fundamento no art. 86, §2º, incisos I, II e III; §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, c/c o regulamento do art. 32, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 10.258/2023, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 169/2026, processo digital nº 18415/2026, fica autorizada a ADESÃO à ARP nº 003/2026 (Pregão Eletrônico nº 001/2026) – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA, visando à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, FLEX, ANO 2026/2026, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A GERÊNCIA DE CONTROLE URBANO E GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES, ALVARÁ, FISCALIZAÇÃO E POSTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E FISCALIZAÇÃO - SECFI, conforme especificado na requisição de compras nº 215/2026, através da empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ nº 05.035.532/0004-20), com sede na Avenida das Torres, nº 1680, bairro São Cristóvão, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-300, representada por ASSAAD FARES ABOU NABHAN (CPF nº 108.994.489-68), no valor total de R\$ 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Campo Mourão, 08 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 17:11:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa309dc5a6686dda>





## Órgão Oficial Eletrônico - 3362

Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 60/2026

Com base no art. 74 "caput" e inc. III "F" da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e art. 157 ambos do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 186/2026, processo digital nº 20896/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE TECIDO ACROBÁTICO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE CIRCO DE CAMPO MOURÃO, conforme descrito na requisição de compras nº 262/2026, através da empresa **20.097.568 SIMONE DOS SANTOS** (CNPJ 20.097.568/0001-80), com sede na Avenida Goioerê, nº 2440, Sala B, Centro, CEP 87303-110, Campo Mourão/PR, representada por SIMONE DOS SANTOS (CPF nº 088.688.339-30), no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Campo Mourão, 11 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

---

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 61/2026

Com base no art. 74 "caput" e inc. III "F" da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e art. 157 ambos do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 187/2026, processo digital nº 21421/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) PALESTRAS FORMATIVAS, NO ÂMBITO DO PROJETO "CONSTRUINDO TERRITÓRIOS ANTIRRACISTAS", VISANDO À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA, FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, conforme descrito na requisição de compras nº 261/2026, através da empresa **QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA** (CNPJ 07.748.227/0001-08), com sede na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, nº 22, Centro, CEP 87.301-010, Campo Mourão/PR, representada por JANETE FRANCISCO DE SIQUEIRA OLIVEIRA (CPF nº 362.632.579-20), no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Campo Mourão, 11 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

---

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 62/2026

Com base no art. 74 "caput" e inc. III "C" da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e art. 157 ambos do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 188/2026, processo digital nº 21512/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, conforme descrito na requisição de compras nº 253/2026, através da empresa **53.134.753 VICTOR FERREIRA DE SOUZA** (CNPJ 53.134.753/0001-56), com sede na Rua Jardim Botânico, Quadra 144, Lote 23, Jardim Buriti Sereno, CEP 74.943-300, Aparecida de Goiânia/GO, representada por VICTOR FERREIRA DE SOUZA (CPF nº 035.828.081-81), no valor total de R\$ 36.232,79 (trinta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

Campo Mourão, 11 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

---

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 63/2026

Com base no art. 74 "caput" e inc. I da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, art. 154 inc. II "a", "b" e "c" do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 189/2026, processo digital nº 20077/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à PAGAMENTO DE TAXAS FEDERATIVAS À FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ, conforme descrito na requisição de compras nº 252/2026, através da empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ** (CNPJ 73.256.570/0001-10), com sede na Rua Carlos Klemtz, nº 163, sala 02, Bairro Fazendinha, CEP 81.320-000, Curitiba/PR, representada por HELDER MARCOS FAGGION (CPF nº 667.981.169-49), no valor total de R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais).

Campo Mourão, 11 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

---





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 268/2026  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 19352/2026, e

**Considerando** que a servidora Maira Ribeiro Rocha entrará em licença sem vencimentos a partir de 28.05.2026; e

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em manter a qualidade dos atendimentos prestados aos munícipes, resolve,

### CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024** relacionado:

**Cargo – Agente Administrativo**

Classificação	Nome	Média
35º	DANNIELE JACYARA DE LIMA RAMOS	32,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 13 de maio de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 12 de maio de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 269/2026  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 59313/2026, e

**Considerando** que 01 candidato convocado por meio do Edital nº200/2026 do órgão oficial nº3347 não pôde assumir a vaga no momento; e

**Considerando** a necessidade de manter a qualidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, resolve,

### CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024** relacionado:

**Cargo – Agente Administrativo**

Classificação	Nome	Média
36º	MAGDA DENISE DOS SANTOS	32,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 17:11 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa309d5a686da>





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 13 de maio de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 12 de maio de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 270/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 19354/2026, e

**Considerando** o afastamento da servidora Beatriz Cristina Romanelo Gonçalves desde 11.04.2026;

**Considerando** que o 37º candidato classificado manifestou não ter interesse na vaga; e

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em substituir temporariamente a referida servidora afim de manter a qualidade dos atendimentos prestados aos munícipes, resolve,

**C O N V O C A R:**

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024** relacionados:

**Cargo – Agente Administrativo**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Média</b>
37º	SAULO BEMHUR MACHADO	32,00
38º	PRISCILA BONFIM TEIXEIRA DORNELES	31,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 13 de maio de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 12 de maio de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 271/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo sob o nº 21838/2026, e

**Considerando** que 01 candidato convocado por meio do Edital nº 257/2026 do órgão oficial nº 3360 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados; e

**Considerando** a necessidade da Secretaria de Assistência Social em manter a qualidade dos serviços executados, resolve,

**C O N V O C A R:**

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024** relacionado:





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**Cargo – Cuidador de Idosos**

Classificação	Nome	Média
22º	NEUSA CAETANO DA SILVA	25,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 13 de maio de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 12 de maio de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 272/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 17035/2026, e

**Considerando** que 19º candidato convocado por meio do Edital nº 264/2026 do órgão oficial nº 3361 já é servidor do município;

**Considerando** que 20º candidato classificado não poderá assumir a vaga no momento; e

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes em manter a qualidade dos serviços executados, resolve,

**C O N V O C A R:**

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025** relacionados:

**Cargo – Instrutor de Modalidade Esportiva**

Classificação	Nome	Média
20º	WILLIAM RODRIGUES RORATO	28,00
21º	BRUNA CARLOS DE LIMA	28,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 13 de maio de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do do WhatsApp corporativo número (44) 3518-1167.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 12 de maio de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 273/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 15117/2026, e

**Considerando** que 01 candidato convocado por meio do Edital nº 169/2026 do órgão oficial nº 3343 desistiu da vaga; e





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em manter a qualidade dos serviços executados, resolve,

**C O N V O C A R:**

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025** relacionado:

**Cargo – Instrutor de Modalidade Esportiva**

Classificação	Nome	Média
22º	ALUANO FERREIRA JUK	26,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 13 de maio de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do do WhatsApp corporativo número (44) 3518-1167.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 12 de maio de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 274/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 20662/2026, e

**Considerando** a cedência da servidora Katia Ferreira Moraes para a Secretaria Municipal de Esportes;

**Considerando** a necessidade temporária de substituição da referida servidora; e

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar a manutenção da qualidade do atendimento prestado aos alunos da rede municipal de ensino, resolve,

**C O N V O C A R:**

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025** relacionado:

**Cargo – Professor**

Classificação	Nome	Média
35º	JOSIMEIRE RIBEIRO	42,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 13 de maio de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 12 de maio de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

EDITAL Nº 04/2026

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA  
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna público a **NOTA E A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA** do Processo Seletivo de Estágio nº 02/2025 e tendo em vista o contido no processo nº 9611/2026, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica divulgado no ANEXO ÚNICO do presente edital, a nota e a classificação definitiva, conforme disposição do Edital de Abertura do presente Processo Seletivo de Estágio.

**Art. 2º** O presente processo seletivo tem validade de seis meses a contar da data da divulgação desta classificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º** A convocação dos candidatos aprovados dependerá da necessidade funcional das Secretarias do Município e da disponibilidade financeira e orçamentária, após deliberação da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 12 de maio de 2026.

Sônia Melnicki Woicikoski de Lima – **Presidente**

Ana Paula Cândido Lima – **Membro**

Ellen Caroline Teófilo Campos - **Membro**

**ANEXO ÚNICO**

**CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

DIREITO										
Class. Cotas	Class. Geral	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	N.F	R
1	6	86000	ANA CLARA JESUS DA SILVA	DIREITO	05/11/07	18	27	32	77	A

**NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO**

Class. Cotas	Class. Geral	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	N.F	R
1	12	86183	ANA CLARA VIANA E SILVA	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	16/11/09	32	40	16	88	A

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

ADMINISTRAÇÃO										
Class.	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	N.F	R	
1	86189	GUSTAVO PIFULSKI FONSECA	ADMINISTRAÇÃO	10/07/06	36	36	20	92	A	
2	86146	GIOVANNA MARA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	07/06/05	32	36	20	88	A	
3	86135	ANA PAULA HIKARI YAKUDA	ADMINISTRAÇÃO	10/06/05	32	40	10	82	A	
4	86164	JOSENILDO ALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA	17/03/76	28	36	12	76	A	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 17:11 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa309d5a686da>





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

5	85989	GABRIELE BERBET DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA	22/03/07	28	28	16	72	A
6	85969	MARIA VITORIA RODRIGUES CARRIEL	ADMINISTRAÇÃO - À DISTÂNCIA	06/10/04	24	32	12	68	A

#### CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Clas.	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	N.F	R
1	86180	MATHEUS HENRIQUE CARNIELLI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	28/01/02	40	40	18	98	A
2	85980	EDUARDO OFFMANN FERNANDES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	04/09/07	40	36	18	94	A
3	86136	ROBSON RANGEL DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - À DISTÂNCIA	04/11/79	32	40	18	90	A
4	85987	SILMARA APARECIDA RODRIGUES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	02/12/01	32	40	16	88	A
5	85993	CARLOS RAFAEL SANTOS OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	16/02/05	32	40	16	88	A
6	85998	PAULO HENRIQUE VILLWOCK DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	03/10/05	28	32	18	78	A

#### CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Clas.	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	N.F	R
1	86152	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	14/04/08	40	40	18	98	A
2	86159	YASMIN DOS SANTOS MARQUES	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	06/04/05	32	36	20	88	A

#### COMUNICAÇÃO E MARKETING

Clas.	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	N.F	R
1	86198	DOUGLAS LOPES DE LARA	TECNOLOGIA EM MARKETING - À DISTÂNCIA	14/02/05	40	40	18	98	A
2	86019	GEOVANA CRISTINE DA SILVA	TECNOLOGIA EM MARKETING	16/02/07	24	32	6	62	A

#### DIREITO

Class.	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	C. E	N.F	R
1	85967	ANY CAROLINE ILUCENSKI MATIAS	DIREITO	13/09/07	30	27	40	97	A
2	86200	AMANDA COLOMBO CRUZ	DIREITO	05/02/07	30	30	36	96	A
3	86186	LEONARDO BOMFIM	DIREITO	15/09/99	27	30	36	93	A
4	86013	FERNANDA TAYNA DE SOUSA	DIREITO	19/07/00	24	24	40	88	A
5	86085	JOAO ANTONIO MILITAO SACCON	DIREITO	04/04/08	24	27	28	79	A
6	86000	ANA CLARA JESUS DA SILVA	DIREITO	05/11/07	18	27	32	77	A

#### EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	N.F	R
1	86157	RAPHAELA PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	01/03/07	40	36	12	88	A
2	86004	LARISSA SILVA QUEVEDO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	31/08/02	28	28	12	68	A

#### ENFERMAGEM

Class.	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	N.F	R
1	86062	KAREN GABRIELLY DA SILVA COELHO	ENFERMAGEM	03/07/05	32	28	18	78	A

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 17:11:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa309d5a686da>





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

FORMAÇÃO DE DOCENTES									
Class.	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	N.F	R
1	85991	LORENA ROBERTO ARIAS	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	03/01/10	40	36	20	96	A
2	86018	JOHANGELIN ZAHIR MARTINEZ GUERRA	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	17/10/09	36	40	20	96	A
3	86010	MARIANA ROMANIN DE LIMA	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	18/01/10	36	40	20	96	A
4	86017	REBECA EMILY VIDAL TAKEDA	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	06/01/09	36	36	20	92	A
5	85979	KAUAN HENRIQUE QUEIROZ DE SOUZA	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	04/02/09	36	36	18	90	A
6	86178	JENNIFER SARA DOS SANTOS CALVO	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	21/07/09	36	36	18	90	A
7	86203	EVELYN DE SOUZA HYRYCENA	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	18/08/09	36	36	18	90	A
8	86191	LARA KAROLYNE MORAES	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	19/10/09	36	36	18	90	A
9	86187	YOHANNA CRUZ BARBOSA DA SILVA	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	05/02/10	36	36	18	90	A
10	86154	JULLYA CHAMBERLAIN DOS SANTOS	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	27/12/09	36	36	16	88	A
11	86124	MARIA LUIZA ZARKE DOS SANTOS	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	29/12/09	36	32	20	88	A
12	86183	ANA CLARA VIANA E SILVA	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	16/11/09	32	40	16	88	A
13	86056	MARIA ELENA BELLINI FERREIRA	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	20/11/09	32	40	16	88	A
14	86190	ANDREZZA GABRIELLE PEREIRA DA SILVA	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	08/03/10	32	40	16	88	A
15	86142	KATIANE DE OLIVEIRA ROBALDO	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	23/08/08	36	32	16	84	A

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 17:11:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa309d5a686dda>





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

PEDAGOGIA									
Class.	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	N.F	R
1	86015	ELISAN GOMES DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	29/05/07	40	36	16	92	A
2	86162	KAUA FELIPE DOS SANTOS CARDOSO	PEDAGOGIA	01/11/06	36	36	16	88	A
3	86204	JOICE PAULA FERREIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	06/10/98	36	36	14	86	A
4	86029	ROSENILDA BALES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	10/12/79	32	40	14	86	A
5	86197	VANESSA CAMARGO DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	17/01/89	40	32	12	84	A
6	86027	LUCAS TADIOTO CINTRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	21/12/94	32	36	14	82	A
7	86192	VANUSA PEREIRA DE LEMOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	06/09/94	32	32	16	80	A
8	86165	CLARINE DE ANDRADE SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	19/02/06	28	32	18	78	A
9	85996	MARCIA CRISTINA PEREIRA DE AZEVEDO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	26/10/79	12	12	6	30	A

PSICOLOGIA									
Class.	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	N.F	R
1	86036	IGOR LEONARDO ZIGER	PSICOLOGIA	20/09/07	40	40	20	100	A
2	86177	MATHEUS VINICIUS FONCECA PEREIRA	PSICOLOGIA	08/09/02	36	40	20	96	A
3	86016	ANA LUISA FRAZAO DE MOURA	PSICOLOGIA	04/07/05	36	40	18	94	A
4	86081	ERIKA JORDANA GONCALVES CARVALHO	PSICOLOGIA	06/12/05	40	36	10	86	A
5	86067	JOAO PEDRO VENANCIO	PSICOLOGIA	22/11/07	32	36	16	84	A
6	85975	BEATRIZ KOHLER	PSICOLOGIA	06/12/05	32	36	10	78	A
7	85983	LUIZA LIMA ROSA	PSICOLOGIA	27/09/05	32	24	16	72	A
8	86202	DANILO AUGUSTO COSTA MACHADO	PSICOLOGIA	02/09/04	20	16	8	44	A
9	86144	ISABELLA MICHALSKI DOS SANTOS	PSICOLOGIA	28/06/01	28	4	4	36	A

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO									
Class.	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	N.F	R
1	86030	ANNA KLARA SOARES	NEM - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO	26/02/09	40	40	18	98	A
2	86059	YAGO FERNANDES DA PAIXAO NOVAKOSKI	NEM - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO	07/01/09	36	36	16	88	A
3	86185	RENATO CONFORTO	NEM - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO	15/12/08	36	28	8	72	A
4	85977	HEROS AUGUSTO SARAN	NEM - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO	25/03/09	8	12	14	34	A





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

#### TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Class.	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	N.F	R
1	86149	GIOVANA RIBEIRO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SUBSEQUENTE	03/05/03	36	36	20	92	A

#### TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Class.	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	N.F	R
1	85999	JACKELINE DOMINGOS CORDEIRO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - À DISTÂNCIA	06/06/99	40	40	20	100	A
2	85970	ANA PAULA BATISTA DA SILVA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - À DISTÂNCIA	20/05/93	40	40	16	96	A
3	85982	LAINÉ LOPES FERREIRA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - À DISTÂNCIA	17/11/93	36	40	16	92	A
4	86008	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - À DISTÂNCIA	25/06/01	36	36	18	90	A

#### Legenda:

Class. – Classificação

D.N – Data de Nascimento

LP – Língua Portuguesa

Mat. – Matemática

Inf. – Informática

C.E – Conhecimento Especifico

N.F – Nota Final

R - Resultado

A. – Aprovado(a)

#### AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA N. 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 142/2026 – GELIC

PROCESSO DIGITAL: N. 18090/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE ZINCO, COM MEDIDAS DE 4 METROS POR 3,8 METROS, NO METALON 60X40, INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA E PINTURA AUTOMOTIVA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SE.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a dispensa Eletrônica 045/2026 segundo o julgamento proferido, em favor da empresa abaixo relacionada:

**120343 - F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.436.930/0001-84 com sede na Rua SAO FRANCISCO, Nº 512, APT 01, CENTRO – Picos-PI – 64600-012, neste ato representada por seu (ua) procurador (a) Sr (a) Felipe Matheus da Silva Sousa, inscrito (a) no CPF/MF nº 069.667.113-14.

120343 - F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA						
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE ZINCO, COM MEDIDAS DE 4 METROS POR 3,8 METROS, NO METALON 60X40, INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS	SV	SERVICO	1,00	R\$5.200,00	R\$5.200,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 17:11:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa309d5a6868da>





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA E PINTURA AUTOMOTIVA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA					
<b>Total Fornecedor:</b>					<b>R\$5.200,00</b>

Campo Mourão, 12 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRONICA N. 055/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 170/2026 – GELIC**  
**PROCESSO DIGITAL: N. 19982/2026**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NOS CRAS LAR PARANÁ E CENTRAL, SCFV VILA VIVA E CENTRO POP, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E A REALIZAÇÃO DE PINTURA AUTOMOTIVA NA ESTRUTURA INSTALADA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SE.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a dispensa Eletrônica 055/2026 segundo o julgamento proferido, em favor da empresa abaixo relacionada:

**61189863 - G D DE ANDRADE - SERRALHERIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.772.843/0001-13 com sede na Av Joao Ribeiro Haenisch, 730. Sl 3. Pq Ind I Augusto Tezelli Filho – Campo Mourão – PR – 87306-625, neste ato representada por seu (ua) procurador (a) Sr (a) GENILSON DAMAS DE ANDREADE, inscrito (a) no CPF/MF nº026.730.799-39.

<b>61189863 - G D DE ANDRADE - SERRALHERIA</b>					
<b>Lote: 1 - Lote único</b>					
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA LAVANDERIA, 2,60 METROS X 2,10 METROS.	SV		1,00	R\$1.400,00	R\$1.400,00
2 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA AR-CONDICIONADO, 0,80 METROS X 0,80 METROS.	SV		2,00	R\$400,00	R\$800,00
3 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO COM PORTA AÉREA, 2,10 METROS POR 2,20 METROS.	SV		1,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
4 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA, 1,50 METROS X 1,20 METROS	SV		11,00	R\$580,00	R\$6.380,00
5 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA, 1,20 METROS X 1,00 METROS.	SV		1,00	R\$590,00	R\$590,00
6 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA, 0,60 METROS X 0,60 METROS.	SV		6,00	R\$310,00	R\$1.860,00
7 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA, 2,20 METROS X 1,30 METROS.	SV		1,00	R\$969,00	R\$969,00
8 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA LAVANDERIA DO CENTRO POP, COM MEDIDAS DE 3,60 METROS X 1,95 METROS, ESTRUTURA EM METALON 30X30, FECHAMENTO EM CHAPA, FECHADURA TETRA, INCLUSOS INSTALAÇÃO E PINTURA.	SV		1,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00
<b>Total Lote:</b>					<b>R\$17.299,00</b>

Campo Mourão, 12 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 17:11:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa309d5a686da>





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEIMOB**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026**  
**PROTOCOLO N.º 098/2026 – GELIC**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 13182/2026**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que o credenciamento o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), CREDENCIO:

<b>62.827.221 ADENILSOM APARECIDO BEJAS CPF: 094.297.999-08 - CNPJ: 62.827.221/0001-95</b>
Item 1 - Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico, com Fornecimento dos equipamentos.
Item 2 – Serviço de pintor com fornecimento dos equipamentos
Item 10 - Telhadista com encargos complementares
Item 11- Jardineiro com encargos complementares
Item 12 - Calheiro com encargos complementares
<b>39.776.177 CLAUDECIR APARECIDO BEKAS CPF: 054.272.049-38 - CNPJ: 39.776.177/0001-10</b>
Item 2 – serviço de pintor com fornecimento dos equipamentos
Item 4 – serviços de pedreiro com fornecimento dos equipamentos
Item 11 - jardineiro com encargos complementares
<b>60.653.300 CRISTIAN SHIMIZU TABORDA CPF: 007.414.999-75 - CNPJ: 60.623.300/0001-60</b>
Item 11 - jardineiro com encargos complementares
<b>59.345.886 EDVALDO NERIS FERNANDES CPF: 071.516.549-60 - CNPJ: 59.345.886/0001-58</b>
Item 11 - jardineiro com encargos complementares
<b>52.164.162 EVERSON MACHADO DOS SANTOS CPF: 010.417.159-60 - CNPJ: 52.164.162/0001-69</b>
Item 7 - serviço de eletricista com fornecimento dos equipamentos.
<b>60.397.37 VANDERLEY DE SOUZA CPF: 005.884.849-54 - CNPJ: 60.397.237/0001-80</b>
Item 11 - jardineiro com encargos complementares
<b>49.407.146 VANILDA APARECIDA CORDEIRO CPF: 514.816.691-68 - CNPJ: 49.407.146/0001-45</b>
Item 11 - jardineiro com encargos complementares
<b>56.779.579 GILBERTO FERRERIRA DA CRUZ CPF: 028.589.909-05 - CNPJ: 56.779.579/0001-97</b>
Item 4 - serviços de pedreiro com fornecimento dos equipamentos
<b>ADAIL JOAO DOS SANTOS 49448510900 CPF: 494.485.109-00 - CNPJ: 48.285.689/0001-74</b>
Item 7 - serviço de eletricista com fornecimento dos equipamentos
<b>54.409.515 DANIEL MEIRA CIAPERELLI CPF: 121.229.579-05 - CNPJ: 54.409.515/0001-79</b>
Item 5 – serviço de serralheiro com fornecimento dos equipamentos
Item 6 - serviço de soldador com fornecimento dos equipamentos
<b>52.565.821 EDIMAR LOPES SANTIAGO CPF:056.533.309-73 – CNPJ: 52.565.821/0001-79</b>
Item 2 – serviço de pintor com equipamentos adequados





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

Item 4 – serviços de pedreiro com fornecimento dos equipamentos

**61178691 - JOSE LEMOS LIMA CPF:119.571058-52 – CNPJ: 42.120.418/0001-82**

Item 2 – serviço de pintor com equipamentos adequados  
Item 11 – serviços de jardineiro com uso de equipamentos adequados

**65.519.935 JULYERSON APARECIDO ZIMER CPF: 066.618.679-06 – CNPJ: 65.519.935/0001-24**

Item 11 – serviços de jardineiro com uso de equipamentos adequados

**6084680 - MARCOS LOPES MARREIRO CPF: 026.736.979-42 – CNPJ: 13.724.352/0001-31**

Item 1 – serviço de encanador ou bombeiro hidráulico, com equipamentos adequados.  
Item 2 – serviço de pintor com equipamentos adequados  
Item 4 – serviço de pedreiro com uso de equipamentos adequados

**612208656 - OSNI DE FATIMA RIBEIRO CPF: 669.202.809-49 – CNPJ: 48.618.820/0001-78**

Item 2 – serviço de pintor com equipamentos adequados

**612255980 - 50.196.619 PAULO ALVES TEIXEIRA CPF: 054.669.988-00 CNPJ: 50.196.619/0001-91**

Item 1 – serviço de encanador ou bombeiro hidráulico, com equipamentos adequados  
Item 2 – serviço de pintor com equipamentos adequados  
Item 4 – serviço de pedreiro com uso de equipamentos adequados

**4813634 - 54.244.072 ROBERTO RUFINO DE SIQUEIRA CPF: 037.284.739-01 CNPJ: 54.244.072/0001-03**

Item 1 – serviço de encanador ou bombeiro hidráulico, com equipamentos adequados  
Item 2 – serviço de pintor com equipamentos adequados  
Item 3 - serviços de carpinteiro de esquadria com uso de equipamentos adequados.  
Item 4 – serviço de pedreiro com uso de equipamentos adequados  
Item 10 - serviços de telhadista com uso de equipamentos adequados.

**HOMOLOGO e ADJUDICO** a Inexigibilidade nº 035/2026, Chamada Pública 001/2026 SEIMOB segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 11 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2026 – GELIC**  
**PROCESSO DIGITAL: N.16957 /2026**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM ÁREAS VERDE EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SECED.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o Pregão Eletrônico 040/2026 segundo o julgamento proferido, em favor da empresa abaixo relacionada:

**88294 - MARCO ANTONIO COSTA CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.256.089/0001-52 com sede na RUA São Marcos - 300 - SERTÃOZINHO - Matinhos - PR - 83.260-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARCO ANTONIO COSTA, inscrito (a) no CPF/MF nº 714.973.909-15.





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

88294 - MARCO ANTONIO COSTA CONSTRUTORA LTDA						
Lote: 1 - SERVIÇO DE JARDINAGEM - REGIÃO 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, COMPREENDENDO: CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, ARBUSTOS E CERCA-VIVA; MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, RETIRADA DOS DETRITOS GERADOS; CONTROLE DE PRAGAS (CUPINS, FORMIGAS); CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, REPLANTIO DE GRAMA QUANDO HOUVER FALHAS NOS GRAMADOS; ADUBAGENS E FERTILIZAÇÕES NECESSÁRIAS.	METROS QUADRADOS		554.756,28	R\$0,4488	R\$249.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$249.000,00</b>

**125913 - BG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.154.236/0001-86 com sede na AVENIDA tavares de Iyra - 2221 - PARQUE DA FONTE - São José dos Pinhais - PR - 83.050-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). IVANILDA BATISTA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 069.339.599-02.

125913 - BG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA						
Lote: 3 - SERVIÇO DE JARDINAGEM - REGIÃO 3						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, COMPREENDENDO: CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, ARBUSTOS E CERCA-VIVA; MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, RETIRADA DOS DETRITOS GERADOS; CONTROLE DE PRAGAS (CUPINS, FORMIGAS); CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, REPLANTIO DE GRAMA QUANDO HOUVER FALHAS NOS GRAMADOS; ADUBAGENS E FERTILIZAÇÕES NECESSÁRIAS.	METROS QUADRADOS		1.015.016,64	R\$0,26	R\$263.904,32
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$263.904,32</b>

**1093940 - E DA SILVA JARDINAGENS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.157.831/0001-46 com sede na RUA TURQUESA - 185 - RES DIAMANTE AZUL - Campo Mourão - PR - 87.310-225, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ELISANGELA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 006.565.179-05.

Lote: 2 - SERVIÇO DE JARDINAGEM - REGIÃO 2						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, COMPREENDENDO: CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, ARBUSTOS E CERCA-VIVA; MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, RETIRADA DOS DETRITOS GERADOS; CONTROLE DE PRAGAS (CUPINS, FORMIGAS); CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, REPLANTIO DE GRAMA QUANDO HOUVER FALHAS NOS GRAMADOS; ADUBAGENS E FERTILIZAÇÕES NECESSÁRIAS.	METROS QUADRADOS		586.987,32	R\$0,2998	R\$175.999,97
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$175.999,97</b>

Campo Mourão, 12 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO.

**PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até às 8h59min do dia 29 de maio de 2026.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 9h do dia 29 de maio de 2026.





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 318.500,00

Rodrigo dos Santos Ferreira – Pregoeiro

REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 060/2026**

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026**

**PROCESSO DIGITAL Nº 10501/2026**

**PARTES:** Município de Campo Mourão e Caritas Diocesana de Campo Mourão.

**OBJETO:** Formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil para prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Acolhimento Institucional (Casa de Passagem) para pessoas adultas e famílias migrantes, estrangeiros, refugiados, solicitantes de refúgio e/ou vítimas de tráfico de pessoas, compreendida como unidade de acolhimento imediato e emergencial, no Município de Campo Mourão – PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – Emenda Parlamentar, Programação nº 410430320250003.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 7.172/2017.

**JUSTIFICATIVA:** Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis os procedimentos de chamamento público nos trâmites usuais, frustrando a adequada execução das funções estatais. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, prevê a dispensa do chamamento público para serviços vinculados à política de assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor, situação em que a entidade se enquadra, somando-se a este fato a natureza singular do objeto. Acrescenta-se que a entidade encontra-se devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 25 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social sob CNPJ nº 44.512.167/0001-07, demonstrando aptidão para execução do serviço. Assim, a formalização do Termo de Colaboração possibilitará, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de o Município suprir lacunas na execução das políticas públicas socioassistenciais voltadas ao acolhimento institucional emergencial de pessoas adultas e famílias migrantes, refugiadas e em situação de vulnerabilidade social. O serviço integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando proteção social, garantia de direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção da autonomia dos usuários.

**DATA:** 07 de maio de 2026.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2026**

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026**

**PROCESSO DIGITAL Nº 13315/2026**

**PARTES:** Município de Campo Mourão e Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana.

**OBJETO:** Formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil para a prestação de Serviço Especial de Alta Complexidade, na modalidade Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social, no Município de Campo Mourão – PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Programação nº 410430320250006.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 7.172/2017.

**JUSTIFICATIVA:** Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis os procedimentos de chamamento público nos trâmites usuais, frustrando a adequada execução das funções estatais. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, prevê em seu art. 30 a dispensa do chamamento público nos casos de serviços vinculados à política de assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor, situação em que a entidade se enquadra, somando-se a este fato a natureza singular do objeto. Acrescenta-se que a entidade encontra-se devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 04 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social sob CNPJ nº 77.645.661/0001-07,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 17:11 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa309dc5a686da>





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

demonstrando aptidão para execução do serviço. Assim, a formalização do Termo de Colaboração possibilitará, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de o Município suprir lacunas na execução das políticas públicas socioassistenciais voltadas ao acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social. O serviço integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando proteção social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantia de direitos e promoção da autonomia dos usuários.

**DATA:** 12 de maio de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2026**  
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2026 - HOMOLOGADO EM 24/04/2026**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 11818/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 129/2026 – GELIC**

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

**OBJETO:** Formalização de parceria para a execução do Projeto “Rede Verde: Educação, separação e cidadania – Uma Solução para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos em Campo Mourão”, a ser desenvolvido por equipe técnica da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33390399999 – 668.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2026.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - HOMOLOGADO EM 24/04/2026**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 54068/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – GELIC**

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e Itaipu Industria e Comercio de Britas e Asfalto Ltda.

**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de travessia e pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho da Av. Pioneiro Alfeu Teodoro de Oliveira (Av. das Torres) entre a Rua Neuraldo Teodoro de Oliveira e Rua Antonio Bueno de Camargo sobre o Rio do Campo no Município de Campo Mourão, com área aproximada de 5.177,00 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica e implantação de bueiro duplo de concreto celular com seção 3,00x3,00m com extensão aproximada de 69,00 metros, na cidade de Campo Mourão – PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.112.287,50 (cinco milhões, cento e doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 34490510202 – 1069 e 34490510202 – 1112.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2026.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2026**  
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 040/2026 - HOMOLOGADO EM 28/04/2026**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 12793/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 134/2026 – GELIC**

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Cometa.

**OBJETO:** Contratação de associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, formada exclusivamente por pessoas de baixa renda, para os serviços de triagem, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos recicláveis provenientes da Coleta Seletiva do Município de Campo Mourão.





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**VALOR TOTAL:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33390398203 – 659.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de maio de 2026.  
**FORO:** Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026 - HOMOLOGADO EM 29/04/2026  
PROCESSO DIGITAL Nº 9431/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – GELIC**

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e Tavares e Krachliwski Ltda  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de interfone, com disponibilização de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à sua completa execução, nos Serviços de Convivência Colibri, Vila Viva, Primavera, Esperança e Tropical, bem como no Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, no Centro-Dia e na Secretaria Executiva, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.499,07 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 333903916 – 610; 3339039160 – 575; 333903916 – 595.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.  
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2026.  
**FORO:** Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 004/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 18129/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 237/2022 – GELIC**

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e Consórcio Silicon-Zagonel  
**OBJETO:** Acréscimo de serviços no valor de R\$ 1.358.327,70 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos), equivalente a 8,2824860% do valor contratado ao valor inicialmente contratado, portanto dentro do limite estabelecido no §1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme justificativa proveniente de Parecer Técnico ao Aditivo de Valores, apresentada pela SEIMOB, em que a fiscalização do contrato aprovou a planilha de serviços apresentada com serviços a serem acrescidos, com fundamento no art. 65, inc. I “a”, “b”, §1º da Lei nº 8.666/93.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.358.327,70 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 333903916000 – 763.  
**DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.  
**FORO:** Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 005/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 48258/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 551/2023 – GELIC**

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e Embracol Transportes Ltda  
**OBJETO:** Conceder o reequilíbrio econômico financeiro ajustado tendo em vista a análise técnica aferida a qual considerou a) ao índice para aplicação do reequilíbrio econômico, considerando o reajuste de acordo com o índice de variação do IPCA (IBGE), data a se março/2026 apresentou índice de 4,14% e revisão em razão do aumento do custo de insumos básicos (pneu e diesel); b) A empresa apresenta notas fiscais,





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

para comprovar a variação de preços dos insumos básicos e apresenta planilha de cálculo de apuração do valor do quilometro rodado pretendido para R\$10,38 o quilometro rodado. c) analisou as notas fiscais apresentadas, para apuração da variação de preço e aplicou o índice de 4,14% IPCA (IBGE), base março/2026, utilizou-se da planilha de cálculo inicial, com as devidas atualizações, pelos aditivos anteriores; d) concluiu-se que o valor pretendido e demonstrado pela empresa de R\$ 10,38 (de reais e trinta e oito centavos) é admissível para quilometro rodado.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.456.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 333903932 – 252, 253, 254, 255, 256 e 257

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2026.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 006/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 87461/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 567/2024 – GELIC**

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.

**OBJETO:** Acrescer 1,3431884 % ao valor inicial contratado, o que representa R\$ 10.353,24 (dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), referente a locação dos seguintes itens – 001, 002 e 003. Acréscimo 04 UNIDADES: LOTE 1 - ITEM 001 - Locação de impressora monocromática A4 com tecnologia jato de tinta pigmentada ou led ou laser - tipo 01 - médio porte, Valor unitário: R\$126,26 x 48 = R\$ 6.060,48; Acréscimo 01 UNIDADES: LOTE 1 - ITEM 002 - Locação de multifuncional monocromática A4 com tecnologia jato de tinta pigmentada ou led ou laser com funções de copiadora, impressora e scanner no mesmo equipamento - Tipo 2 - Grande Porte, Valor unitário: R\$189,39 x 12 = R\$ 2.272,68; Acréscimo 01 UNIDADES: LOTE 1 - ITEM 003 - locação de multifuncional colorida A4 com tecnologia jato de tinta pigmentada ou led ou laser com funções de copiadora, impressora e scanner no mesmo equipamento - Tipo 3 - Grande Porte Colorida, Valor unitário: R\$168,34 x 12 = R\$ 2.020,08.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.353,24 (dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 333904001 – 127, 393 e 499.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2026

**FORO:** Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025 – PROCESSO DIGITAL Nº 17867/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 177/2025 – GELIC**

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e Planeje Tecnologia e Serviços Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução por mais 12 meses, conforme solicitado pela SE-ADM/DIRTI por meio da CI nº 066/2026; Conceder reajuste em 4,142850 % (04/2025 a 03/2026) pelo índice IPCA (IBGE) para o cálculo de reajuste considerando o valor contratual formalizado; assim o Valor mensal para a prestação de serviços será de R\$ 15.413,14 (quinze mil, quatrocentos e treze reais e quatorze centavos) passando o valor contratual a ser R\$ 184.957,70 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 184.957,70 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33390392 – 126.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de maio de 2026.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 045/2026  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 049/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 5730/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026**

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e Casa Lar “Infantil Miriã”.

**OBJETO:** Formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil para prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional para Crianças do sexo masculino e feminino de 0 a 11 anos e 11 meses e 29 dias,





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

em situação de vulnerabilidade e risco social, com residência fixa no município de Campo Mourão – PR, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

**VALOR TOTAL:** R\$ 236.178,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e setenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33350439999 – 586.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses a partir de abril de 2026.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a mais do previsto para a sua execução.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2026  
DISPENSA Nº 043/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 16880/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026**

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e CEDUS – Centro De Educação Santa Rita.

**OBJETO:** Retificar o Termo de Colaboração n.º 038/2026, referente ao Chamamento Público n.º 014/2026, de acordo com o Termo de Referência para fazer constar como prazo de execução correto da parceria o período de 12 (doze) meses a partir de abril de 2026.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses a partir de abril de 2026.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a mais do previsto para a sua execução.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de maio de 2026.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 003/2025  
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 044/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 9649/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025**

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e Lar Dom Bosco – Comunidade Terapêutica.

**OBJETO:** Tendo em vista a solicitação advinda entidade executora e a aprovação da SESAU por meio da CI nº 297 de 24/04/2026, para a readequar o Plano de Trabalho, aprovou a) utilização dos rendimentos bancários, para suprir a variações mensais dos salários das profissionais, conforme previsto no plano, bem como da complementação integral das obrigações financeiras.

**VALOR TOTAL:** R\$ 91.516,47 (noventa e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2026 - REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 028/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 130/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 74521/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2024**

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana de Campo Mourão.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da presente parceria para até 31/10/2026, ou seja, por mais 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Ação Social (SEASO) por meio da CI nº 253/2026, e publicação da Resolução nº 012/2026 [órgão oficial eletrônico nº 3350 de 16/04/2026]. Tendo em vista a readequação aprovada e constante na Resolução nº 012/2026, valor total ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 465.519,08 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 465.519,08 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão.





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO  
Prestação de Contas  
Notificação de Recebimento de Recursos  
Período: 01/04/2026 até 30/04/2026

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
417115111000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	10/04/2026 22/04/2026 30/04/2026	3.772.558,72 1.342.557,19 3.356.534,25	8.471.650,16
417115201000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	10/04/2026 22/04/2026 30/04/2026	9.784,01 8.047,79 2.393,17	20.224,97
417125101000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	14/04/2026	14.957,61	14.957,61
417125211000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	28/04/2026	4.779,72	4.779,72
417125231000000000	Cota-parte pela participação especial - lei nº 9.478/97, artigo 50 - principal	28/04/2026 29/04/2026	82.802,27 70.452,31	153.254,58
4171350110103020000	FR 350 - Agente Comunitário de Saúde	16/04/2026	301.506,00	301.506,00
4171350110106110000	BB 83466-1 - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	15/04/2026	107.846,49	107.846,49
4171350110106120000	Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	15/04/2026	28.500,00	28.500,00
4171350110106130000	Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	15/04/2026	7.486,50	7.486,50
4171350110106140000	Incentivo Financeiro da APS - Componente Per Capita de Base Populacional	06/04/2026 15/04/2026	51.627,16 51.627,16	103.254,32
4171350110106150000	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	15/04/2026	528.000,00	528.000,00
4171350110106160000	Incentivo Compensatório de Transição	15/04/2026	27.707,00	27.707,00
4171350110106240000	BB 83466-1 - Incentivo Financeiro da APS - Atenção à Saúde de Pessoas em Conflito com a Lei - ADPF 347	15/04/2026	29.750,00	29.750,00
4171350210101000000	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	07/04/2026	2.177.042,21	2.177.042,21
4171350210102000000	Incentivo - UPA	07/04/2026	175.000,00	175.000,00
4171350210103000000	Atenção Especializada em Saúde Mental	07/04/2026	25.281,89	25.281,89
4171350210104000000	Incentivo - CAPS AD	07/04/2026	39.780,00	39.780,00
4171350210105000000	Incentivo - CAPS II	07/04/2026	28.804,36	28.804,36
4171350210106000000	Atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa	07/04/2026	65.000,00	65.000,00
4171350210112000000	BB 83.466-1 - Recomp. Financ. p/Centros de At. Psicossocial - CAPS Portaria GM/MS nº 1261/2023	07/04/2026	19.753,75	19.753,75
4171350210114000000	Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia - OFTALCAM	07/04/2026	504.761,17	504.761,17
4171350210120000000	BB 83466-1 - Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (Portaria nº 1.288/2017)	07/04/2026	61.565,28	61.565,28
4171350210122000000	BB 83466-1 - Custeio diferenciado de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda - Rede Atenção às Urgências (Portaria nº 1449/2023)	07/04/2026	212.004,17	212.004,17
4171350210124000000	BB 83466-1 - Tratamento do Glaucoma com Medicamentos - Oftalcam- Portaria GM/MS 4172 de 05/06/2024	07/04/2026	148.460,18	148.460,18
4171350210301000000	Componente SAMU - 192	07/04/2026	108.244,50	108.244,50
4171350310200000000	Inc. Financ. para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	06/04/2026	28.460,01	28.460,01
4171350310400000000	Inc. Financ. Exec. de Ações de Vigilância Sanitária	06/04/2026 24/04/2026	20.828,00 5.167,00	25.995,00
4171350310500000000	FR 350 - Agente Combate às Endemias	06/04/2026	149.132,00	149.132,00
4171350510300000000	BB 83509-9 - FMS ENFERMAGEM	06/04/2026	196.561,46	196.561,46
4171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	22/04/2026	500.103,89	500.103,89
4171452010100000000	BB 42631-8 - FNDE - Programa alimentação escolar	15/04/2026	224.212,00	224.212,00
4171453010100000000	BB 22319-0 - MDE/PNATE - Programa nacional transporte escolar	02/04/2026	48.794,51	48.794,51
4171552010000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	30/04/2026	497.115,05	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2026 14:46:03:00:03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa309d5a686da>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 17:11:03:00:03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa309d5a686da>





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

4171650010201000000	BB 63216-3 - Bloco I - PSB	29/04/2026	48.682,09	497.115,05
4171650010301000000	BB 67693-4 - Proteção social especial de média e alta complexidade	29/04/2026	23.622,21	48.682,09
4171650010404000000	BB 63209-0 IGDBF - Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família Bloco V	13/04/2026	19.317,40	23.622,21
4171958010101000000	BB 283141-4 - LC 176/2020 compensação União (Lei Kandir)	30/04/2026	31.121,07	19.317,40
4175150010100000000	BB 68333-7 - Transferência de recursos FUNDEB 70%	01/04/2026	392.039,21	31.121,07
		07/04/2026	49.066,56	
		08/04/2026	284.902,49	
		10/04/2026	502.295,68	
		14/04/2026	266.763,75	
		15/04/2026	1.284.663,02	
		22/04/2026	494.311,68	
		23/04/2026	714.312,78	
		28/04/2026	123.695,86	
		29/04/2026	400.974,93	
		30/04/2026	424.658,89	
4175150010200000000	Transferências de recursos FUNDEB 30%	01/04/2026	168.016,80	4.937.684,85
		07/04/2026	21.028,52	
		08/04/2026	122.101,06	
		10/04/2026	215.269,58	
		14/04/2026	114.327,32	
		15/04/2026	550.569,86	
		22/04/2026	211.847,86	
		23/04/2026	306.134,05	
		28/04/2026	53.012,51	
		29/04/2026	171.846,40	
		30/04/2026	181.996,66	
				2.116.150,62
			<b>Total Geral</b>	<b>22.211.567,02</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 14:46:03-03-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa11e175925746>



ALDECIR ROBERTO DA SILVA  
Secretário de Finanças e Orçamento



Assinado eletronicamente por:  
**ALDECIR ROBERTO DA SILVA**  
08/05/2026 14:46:24

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 17:11:03-00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa309d5a6866da>





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

Atos da Administração Indireta:

## CODUSA

ADITIVO Nº 003/2026

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025, HOMOLOGADO EM 22 DE MAIO DE 2025, ENTRE A **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO** E A EMPRESA **CASA DO ASFALTO - DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA – C.N.P.J. 06.218.782/0001-16**.

Pelo presente instrumento, a **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI**, conforme o permissivo do Artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos termos do parecer exarado pela Diretoria Jurídica da CODUSA resolve conceder o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens **01 E 02** conforme descritivo abaixo:

Fornecedor: CASA DO ASFALTO – DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

ÍTEM UNID. NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.
	ANTERIOR	REAJUSTADO
01 TON CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70	5.729,39	6.484,32
02 TON EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 1C	3.935,56	4.403,62

Este termo de aditamento terá vigência a partir da data de 01/Maio/2026.

Inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo Unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, 08 de Maio de 2.026

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO – CODUSA**, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, na Lei Federal 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Contratos e Licitações da CODUSA, fará realizar, em sua sede às **14h30min do dia 25 de Maio de 2026, a licitação nº 008/2026**, modalidade, **Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR – 1C E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E REMENDO ASFÁLTICO, DECORRENTES DE CONTRATOS DE OBRAS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, conforme relacionado(s) no **ANEXO I** do Edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento De Campo Mourão – CODUSA, sito a Avenida José Tadeu Nunes, 150 Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-295. Fone/Fax. (44) 3525 - 3851, no email: [codusacampomourao@gmail.com](mailto:codusacampomourao@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e no sítio eletrônico [www.codusa.com.br/licitacao](http://www.codusa.com.br/licitacao).

Campo Mourão, 12 de Maio de 2026.

Ireno Dos Reis Pereira - **Presidente Da C.P.L.**





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Com base no Inciso VII do Artigo 29, no § 3º - Inciso II do Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016; no Inciso VII do Artigo 35 e no § 3º - Inciso II do Artigo 36 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODUSA, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da instituição FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA, estabelecida na Avenida Paraná, 794 - 1º Andar - Jardim América - na cidade de Paranaí - Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.566.804/0001-76, referentes a prestação de serviços na elaboração, organização, planejamento e execução de concurso público para processo seletivo de cargos celetistas do quadro próprio da CODUSA, conforme descrito no Termo de Referência - Processo Administrativo nº 025/2026.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 96.200,00 (Noventa e seis mil e duzentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 03 (três) parcelas, conforme disposto na proposta comercial nº 029/2026-FAFIPA.

Campo Mourão, 11 de Maio de 2.026

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**  
Ireno Dos Reis Pereira - **Presidente Da C.P.L**

#### EXTRATO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS

**PARTES:** CODUSA - CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO e PASSOFORT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - C.N.P.J. Nº 53.824.819/0001-29.

**OBJETO:** Fornecimento de 4700 (quarenta e sete) pares de botinas de segurança em couro, com elástico, palmilha antibacteriana de 4,00/mm - biqueira PVC - Carton - CA 7137 - EPI - funcionários do Departamento de obras e Serviços . nos termos da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2026 - Processo Administrativo Licitatório nº 022/2026.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.439,30 ( dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos ).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Faturado c/ 28/DD.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 ( noventa) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Maio de 2.026.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Atos do Poder Legislativo:

## CÂMARA DE VEREADORES

#### PORTARIA Nº 70 - 08 de maio de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias ao Servidor abaixo especificado.

Servidor	Período de Férias	Período Aquisitivo
João Martins	20/05/2026 a 03/06/2026 (15 dias)	06/01/2025 a 05/01/2026

**Art. 2º** - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**  
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**  
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**  
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**  
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

**PORTARIA Nº 71 - 11 de maio de 2026.**

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3,7(três vírgula setenta) diárias, ao Vereador Devanildo Parma Bassi, visando participar no curso com o seguinte tema: Desenvolvimento Digital de Comunicação Pública com Inteligência Artificial Estratégias para Mídias Sociais, Produção, de Conteúdo Institucional e Publicidade Governamental, promovido pela empresa Gestão Pública Brasil Ltda., a ser realizado nos dias 12 a 15 de maio de 2026, em Curitiba/PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**  
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**  
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**  
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**  
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

**PORTARIA Nº 72 – 11 de maio de 2026.**

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, individualmente, 3,7(três vírgula setenta) diárias, respectivamente, aos Vereadores: Claudemir Macedo de Souza e Sidnei de Souza Jardim, que participarão do Curso de treinamento promovido pela NS - Treinamentos em Gestão Pública a ser realizado na cidade de Curitiba- PR, nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, com o tema Segurança Pública Municipal sob a Perspectiva do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**  
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**  
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**  
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**  
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

**PORTARIA Nº 73 - 12 de maio de 2026.**

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2,7(duas vírgula setenta) diárias, ao Vereador Ibnéias Teixeira, que participará dos Cursos ministrados pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR**, intitulados: Oficinas relacionadas ao sistema PROGOV – Oficinas: RDC – Um Enfoque Nos Roteiros e Consistência de Dados, sendo no dia 13/05/2026 as 8h30 – Oficina RDC referente Transparência – Funcionamento do Serviço





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

de Informação ao Cidadão e 13h30 sobre, SAÚDE – Assunto: Instrumentos de Planejamento, e , nos dias 14/05/2026 e 15 de maio de 2026, TCE-PR Conecta: Inovação, Transparência e Controle da Gestão Pública, a ser realizado na cidade de Maringá-PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**  
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**  
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**  
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**

**PORTARIA Nº 74 - 12 de maio de 2026.**

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder 2,7 (duas vírgula setenta) diárias, ao Vereador Marcio Berbet, que participará dos Cursos ministrados pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR**, intitulados: Oficinas relacionadas ao sistema PROGOV – Oficinas: RDC – Um Enfoque Nos Roteiros e Consistência de Dados, sendo no dia 13/05/2026 as 8h30 – Oficina RDC referente Educação – Ambientes de Aprendizagem e Recursos Tecnológicos, e, 13h30 sobre, SAÚDE – Assunto: Instrumentos de Planejamento, e , nos dias 14/05/2026 e 15 de maio de 2026, TCE-PR Conecta: Inovação, Transparência e Controle da Gestão Pública, a ser realizado na cidade de Maringá-PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**  
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**  
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**  
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**  
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO RESULTANTE  
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

**Contratante:** PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.

**Contratada:** COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ – SICOOB METROPOLITANO.

**Objeto:** Altera a Cláusula Sétima do Convênio, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 12 de maio de 2026.

**Data da Assinatura:** 23 de abril de 2026.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Número/Data	Valor	Empresa	Objeto
15 – 11.05.2026	R\$ 2.690,00	<b>Gestão Pública Brasil Ltda.</b> <b>CNPJ: 40.178.961/0001-05</b>	Contratação de empresa especializada para a promoção do curso de capacitação com o tema: “Desenvolvimento Digital de Comunicação Pública com Inteligência Artificial”, pelo período 12 a 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba/PR, visando a participação do vereador Devanildo Parma Bassi.





Órgão Oficial Eletrônico - 3362  
Campo Mourão - Terça-feira - 12/05/2026

## PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio  
**Prefeito Municipal**

Maria de Fátima Claro Nunes  
**Vice-Prefeita**

João Paulo de Castro Klipe  
**Chefe de Gabinete**

Francisco de Assis Lopes Pequeto  
**Coordenador Geral de Governo**

Alessandra Aparecida Lavorente Chirolí  
**Procuradora-Geral**

Alex Barbosa  
**Coordenador do Controle Interno**

Victor Raoni de Assis Marques  
**Secretário Municipal de Comunicação**

Maria José Pereira da Silva  
**Secretária Municipal de Administração**

Aldecir Roberto da Silva  
**Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

Julio Cesar Renisz - Interino  
**Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização**

Marina de Freitas Barbosa  
**Secretária Municipal da Educação**

Camila Kravicz Corchak  
**Secretária Municipal da Saúde**

Márcia Calderan de Moraes  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Franco Freire Sanches  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal**

Eduardo Akira Azuma  
**Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico**

Julio Cesar Renisz  
**Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana**

Ricardo Borges Botaro  
**Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade**

Roberto Cardoso  
**Secretário Municipal de Cultura**

Leandro César de Oliveira  
**Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

Karla Maria Tureck  
**Secretária Municipal de Esportes**

João Paulo de Castro Klipe - Interino  
**Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento**

Silvane Bottega  
**Superintendente da PREVISCAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Brasil, 1487  
CEP 87.302-230  
Campo Mourão - Paraná  
Telefone PABX (44) 3518-1144  
**e-mail:** prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net

## PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares  
**Presidente**

Geraldo Augusto Foltran Teixeira  
**1º Vice-Presidente**

Elvira Maria Schen Lima  
**2º Vice-Presidente**

Eraldo Teodoro de Oliveira  
**1º Secretário**

Ibnéias Teixeira  
**2º Secretário**

**Comissão Permanente de Legislação e Redação**  
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**  
Ibnéias Teixeira  
Marcio Berbet

**Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**  
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**  
Eraldo Teodoro de Oliveira  
Hélio Gonçalves

**Comissão Permanente de Méritos Temáticos**  
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**  
Edilson Vedovatti Martins  
Eliane Regina da Silva

**Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública**  
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**  
Claudemir Macedo de Souza  
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488  
CEP 87.300-400  
Telefone (44) 3518-5050  
**e-mail:** contato@campomourao.pr.leg.br  
**home-page:** www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO  
**EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL**  
**Responsável:** Josiane de Jesus Oliveira  
**Coordenação:** Ana Claudia de Godois Brust  
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão  
*Todos os direitos reservados.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 17:11:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa309d5a60686da>



60